



LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

Ofício SAMAE- Presidência nº 015/2020

Gaspar, 10 de fevereiro de 2020.

Ilma. Senhora,  
**DANIELA BARKHOFEN**  
Diretora -Central de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Gaspar

**Assunto: Contratação do Serviço de Coleta de resíduos Sólidos Domiciliares.**

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos expediente em anexo, para as providências necessárias, conforme Resolução 03/2017 e Ofício 67/2020-GAB.

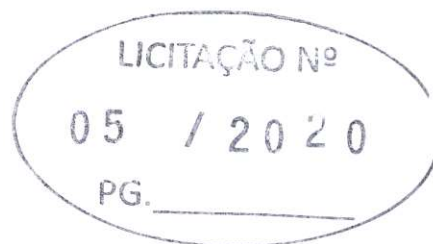
Atenciosamente,

~~SAMAE - GASPAR  
José H. Melato  
Diretor-Presidente~~

**JOSÉ H. MELATO**  
Diretor-Presidente SAMAE

RECEBIDO EM:

10/03/2020 às 10:54 horas  
Nome: Olga Maria Schmidt  
Setor: Recepção



**Memorando nº 11/2020**

**Para: José Hilário Melato – Diretoria Presidente**  
**De: João Carlos Franceschi – Diretor de Resíduos Sólidos**  
**Data: 06/03/2020**

**Assunto:** Contratação do Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Prezado Sr.:

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos que sejam tomadas as medidas necessárias para a contratação, de forma emergencial, de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos, nos moldes do Projeto Básico anexo.

Considerando que o Contrato nº 07/2017, firmado entre o SAMAE e a empresa Transolido Transporte de Resíduos Ltda, encerra-se em 29 de março de 2020.

Considerando que a Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, sendo esta uma atribuição do Município e, que no artigo 2º, letra “c” da referida Lei traz a limpeza pública e o manejo de resíduos sólidos, como sendo um dos serviços básicos de saneamento.

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando que nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010, **estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.** (grifo nosso)

Considerando a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, imposta a empresa Transolido Transportes de Resíduos Ltda, a partir do Processo Administrativo nº 09/2018 e, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o referido contrato não poderá ser renovado.

Considerando que o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é serviço contínuo e imprescindível ao bem estar da sociedade, haja vista, ser este de higiene e saúde pública e, que é dever do Estado, em obediência aos princípios da legalidade e da impessoalidade, assegurar a adequada prestação do serviço, em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, objetivando resguardar o interesse público.





LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

Considerando que está em andamento o Estudo de Viabilidade Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira – EVTE, contratado pelo SAMAE, cujo objetivo é analisar a viabilidade da Concessão dos serviços de coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos, no município de Gaspar – SC.

Considerando que somente após a conclusão do estudo a Administração Pública poderá tomar a decisão, com o embasamento técnico e jurídico necessário pelo melhor e mais adequado tipo de contratação do serviço para o município de Gaspar, em plena consonância com a legislação vigente, se concessão ou contratação direta dos serviços aqui elencados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que não há tempo hábil para a contratação do serviço pelo processo licitatório normal, ou seja, através da concorrência pública, obedecendo todos os prazos previstos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Para que não haja interrupção da prestação do serviço, Direito constitucionalmente protegido do cidadão, a ausência da coleta e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos alija a população de um dos meios básicos de proteção à saúde, ou seja, Direito ao Saneamento Básico.

Diante do exposto, e pela necessidade da continuidade dos serviços, sugerimos a contratação de forma emergencial, atendendo o disposto na legislação vigente.

Anexo, cópia do Projeto Básico com a descrição dos serviços, o Plano de Rotas da Coleta Convencional, rol de ruas da Coleta Seletiva de resíduos recicláveis e modelo de planilha de composição de custos.

Sugerimos também, que seja exigida da empresa contratada, na assinatura do contrato, a planilha de composição de custos devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da mesma, contendo todos os custos inerentes a prestação do serviço.

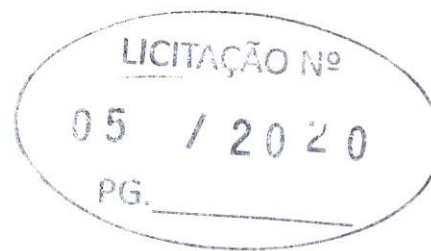
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**João Carlos Franceschi**  
**Diretor de Resíduos Sólidos**  
**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**  
  
**João Carlos Franceschi**  
**Diretor de Resíduos Sólidos**  
**SAMAE GASPAR**



ANEXO I



**PROJETO BÁSICO - "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**  
**INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE GASPAR**

O Município de Gaspar situa-se na porção nordeste do Estado de Santa Catarina, a 129 km da capital Florianópolis e a uma altitude média de 18m acima do nível do mar. Possui uma área territorial de 386,776 km<sup>2</sup>. Faz limite com seis municípios, ao norte: Luiz Alves; ao leste: Ilhota e Itajaí; ao sul: Guabiruba e Brusque; e a oeste: Gaspar. Por se localizar próximo aos municípios de Gaspar, Brusque e Itajaí, Gaspar possui uma grande interação com os pólos de grande importância do estado de Santa Catarina, tornando sua localização um forte atrativo para a instalação de indústrias, principalmente pela facilidade de escoamento de produção, tendo em vista a proximidade com Porto de Itajaí e com o Aeroporto de Navegantes.

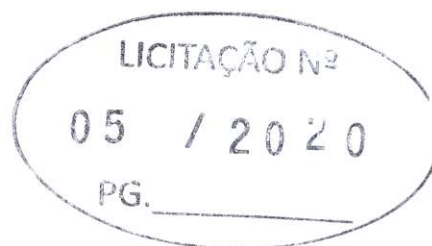
De acordo com a projeção do IBGE para o ano 2016, a população estimada para Gaspar é de 66.123 habitantes. A densidade demográfica é de 149,91 hab/km<sup>2</sup>. Entre 2000 e 2010, a população de Gaspar teve uma taxa média de crescimento anual de 2,25%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 2,99%. No Estado, essas taxas foram de 1,55% entre 2000 e 2010 e 1,85% entre 1991 e 2000.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Gaspar, no ano 2010, foi de 0,765. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi educação (com crescimento de 0,142), seguida por longevidade e por renda.

Dados do IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatísticas e Secretarias Estaduais de Governo do ano 2012, mostram que Gaspar possui seu maior PIB no setor terciário com R\$ 886.827,00 de sua renda, o equivalente de 56,16% de seu PIB total. Em seguida vem o setor industrial com 42,79% e o setor agropecuário com 1,08% do total.

O relevo é composto por planícies situadas próximas ao rio Itajaí-Açu e serras localizadas nos extremos norte e sul. Os tipos de solos mais comuns são os hidromórficos, muito argilosos ou orgânicos, pouco férteis e ácidos. O clima predominante da região onde Gaspar se insere é o Cfa, da Classificação de Köpper-Geiger, o subtropical de verão quente, com pouco ou nenhum déficit de água. A temperatura média é de 23°C e no verão chega a 39°C.





## 1. INTRODUÇÃO

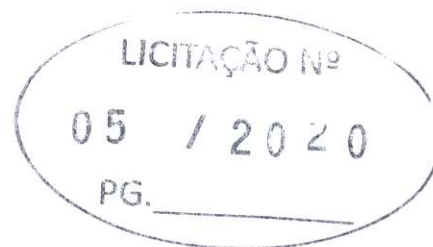
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Projeto Básico e Lei 12.305/2010, artigo 10º, pretende contratar prestador privado para os serviços coleta de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, de transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Esta nova abordagem deve-se ao fato de os impactos diferenciados gerados pelos resíduos sólidos urbanos justificarem a necessidade de intervenções concretas, possíveis unicamente a partir do planejamento de programas de gestão sustentáveis. Nesse sentido torna-se fundamental a utilização de tecnologia, de maquinário e de assessoria técnica, ambos especializados e compatíveis com o manejo adequado, englobando questões como tratamento de resíduos, viabilidade econômica, preservação ambiental, manutenção da qualidade da saúde pública, paisagem urbana e até mesmo geração de emprego e renda, mesmo que seja em um primeiro momento em escala piloto.

A preservação do meio ambiente e dos recursos naturais são os maiores desafios globais dos tempos atuais, corroborando para o entendimento de que o meio ambiente e o desenvolvimento econômico não precisam caminhar separadamente, na verdade são complementares. Consequentemente, nossa proposta é iniciar em caráter escalonado algumas intervenções sustentáveis de gestão e tecnológicas, que agreguem experiência ao setor público permitindo desenvolver um banco de dados que dê embasamento e segurança na ampliação dos programas implementados.

Este documento visa à uniformização dos procedimentos de formalização e acompanhamento desse contrato, pautados nos pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o pronto atendimento ao interesse público.

Todas as ações propostas têm como premissa o entendimento de que o gerenciamento eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos é fundamental para que a administração pública municipal exerça na plenitude a competência e a titularidade dos serviços de interesse local, conforme previstos na Constituição Federal.



## 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A gestão sustentável dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve pautar-se nas diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

### a) Constitucionais

Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);

Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200);

Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art 225, Capítulo VI);

Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art 225).

### b) Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades

Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art 2º);

Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);

Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e

Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

### c) Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/1990

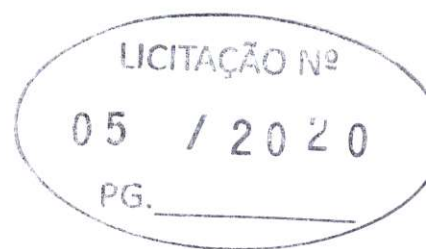
Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;

Promoção da saúde pública;

Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;

Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art. 3º);





Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art. 13);

Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

**d) Da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2º, da Lei 11.445/2007.**

Universalização do acesso;

Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

Eficiência e sustentabilidade econômica;

Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

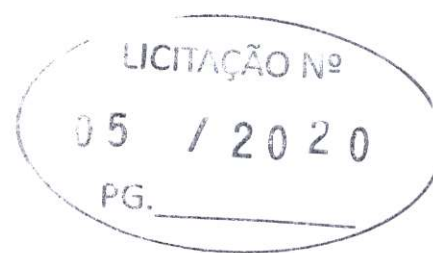
Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

Controle social;

Segurança, qualidade e regularidade.

**e) Do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar, Lei Ordinária nº 3771/2017.**

O plano define Diretrizes, Metas e Ações, que tratam de estratégias a serem adotadas pelo Município de Gaspar – SC acerca da gestão da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos.



## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é o estabelecimento de especificações técnicas para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais do município de Gaspar - SC.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos (setorização de coleta), aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e outras normas e demais elementos técnicos constantes neste e demais anexos.

## 3. DO OBJETO

Item 1 – Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme este Projeto Básico;

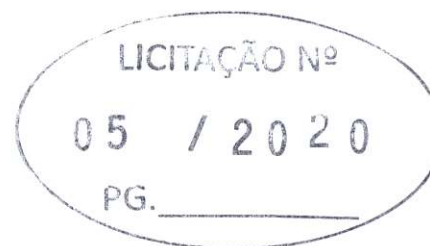
Item 2 – Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme este Projeto Básico;

Item 3 – Destinação final através do processo de triagem e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis com características de domiciliares coletados no município de Gaspar, descritos neste Projeto Básico.

## 4. DAS DEFINIÇÕES

**4.1. Resíduos Sólidos Domiciliares:** são todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.





- 4.2. Coleta Seletiva: define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, bem como a remoção e transporte de resíduos que integram a coleta especial, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.
- 4.3. Resíduos Recicláveis: são aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e, que possuem valor econômico.
- 4.4. Resíduos Secos e Rejeitos: os demais resíduos secos não abrangidos no item anterior nem pelo sistema de logística reversa com possibilidade de utilização como matéria prima em processos industriais.
- 4.5. Resíduos Orgânicos: são todos os resíduos biodegradáveis, oriundos da atividade humana, formados pelos restos de alimentação, provenientes do preparo ou das sobras das refeições.
- 4.6. Coleta Especial: a coleta de eletrodomésticos (linha branca) e móveis em geral, tais como, sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados.
  - 4.6.1. Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores
- 4.7. Setor: área delimitada onde será realizada a coleta em um determinado turno, por um veículo coletor, ou equipe.
- 4.8. Itinerário: trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da área do setor, nas frequências diária e alternada.

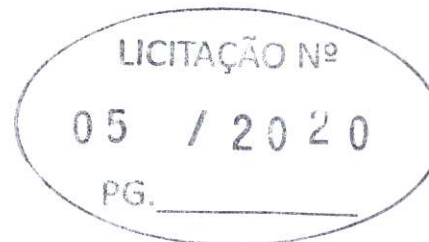
## 5. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES

### 5.1. Definição das Áreas de Coleta:

#### 5.1.1. Áreas de Acesso Regular:

5.1.1.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada, caso autorizada pelo CONTRATANTE.

5.1.1.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela onde os resíduos depositados em via pública, pelos geradores, em qualquer tipo de recipiente, e atendendo as especificações técnicas deste Projeto



Básico e das Normas Técnicas da ABNT, carregado manualmente, no veículo coletor, por funcionários da CONTRATADA.

5.1.1.1.2. A metodologia de coleta mecanizada é aquela onde os resíduos são depositados pelos geradores em contêineres instalados nas vias e logradouros públicos municipais, obedecendo ao disposto neste Projeto Básico e carregados mecanicamente, por equipamento instalado nos veículos da CONTRATADA.

5.1.1.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Gaspar – SC e transportados até a Central de Triagem da CONTRATADA, ou Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE.

**5.1.2. Áreas de Dificil Acesso:**

5.1.2.1. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado sob a melhor técnica disponível, as expensas da CONTRATADA, preferencialmente, com veículo apropriado, ou com a instalação de contêineres, ou outro equipamento que possibilite a retirada dos resíduos, a fim de assegurar a efetiva prestação do serviço objeto deste Projeto Básico.

5.1.2.2. A metodologia utilizada será a mesma da coleta em áreas de acesso regular, resguardadas as peculiaridades inerentes a cada localidade.

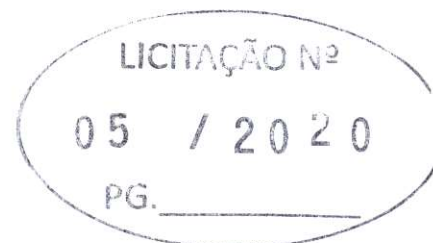
5.1.2.3. A especificação dos resíduos a serem recolhidos, será a mesma das áreas de acesso regular.

**5.1.3. Coleta Especial:**

5.1.3.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos especiais compreendem o recolhimento de eletrodomésticos (linha branca), bem como os móveis em geral, composto por sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados, através de caminhão tipo baú, realizada nas vias e logradouros públicos do município de Gaspar – SC.

5.1.3.1.1. A coleta especial deverá ser realizada (01) uma vez por mês em todas as vias públicas com acesso ao veículo coletor,





obedecendo a calendário elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.1.3.1.2. Exceção deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.

5.1.3.1.3. Os resíduos que integram a coleta especial, originários de grandes geradores, bem como daqueles prestadores de serviços de assistência técnica, sejam eles autorizados ou não pelos fabricantes, deverão ter seu recolhimento e destinação final a expensas de seus geradores e não será objeto da coleta prevista neste Projeto Básico.

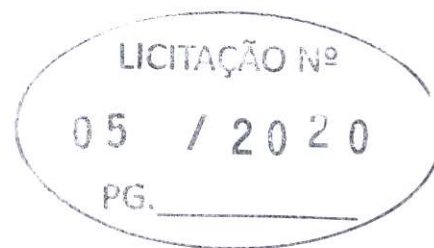
## 5.2. Especificação dos Resíduos a Serem Recolhidos:

5.2.1. Resíduos sólidos domiciliares são os materiais resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas pelo ser humano, tais como: resíduos orgânicos e resíduos secos passíveis ou não de reciclagem, nestes, compreendidos os materiais volumosos formados pelos eletrodomésticos e similares, com aproveitamento na reciclagem.

5.2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujas características se assemelham aos domiciliares, excetuando-se os infectantes dos serviços de saúde e congêneres, resíduos industriais, tóxicos, entulhos, terras, resíduos da construção civil, aparas de vegetação, pneumáticos e resíduos resultantes de capina e varrição.

5.2.3. Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, aparas de vegetação e entulhos de obras públicas ou particulares, cuja remoção e transporte até o destino final é de responsabilidade do gerador.

5.2.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviço exceder o volume de 100 (cem) litros/passada, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.



### 5.2.5. Coleta Seletiva:

**5.2.5.1.** Os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos passíveis de reciclagem, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada através do uso de contêineres, quando disponibilizados, conforme descrito para a coleta de resíduos sólidos.

### 5.3. Frequência da Coleta:

**5.3.1.** A frequência da coleta convencional deverá obedecer aos roteiros nas ruas relacionadas no Anexo I deste Projeto Básico.

**5.3.1.1.** A frequência diária da coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer para todos os sistemas de coleta descritos neste Projeto Básico, exceto para a coleta especial, obedecendo ao itinerário fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

**5.3.1.2.** A coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, no sistema porta a porta em todas as vias e logradouros públicos municipais, exceto nos setores de coleta diária, de acordo com o **Anexo II – Plano de Rotas da Coleta Seletiva**.

**5.3.1.3.** A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

**5.3.1.4.** São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material pelos funcionários da CONTRATADA.

**5.3.1.5.** A CONTRATADA deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Gaspar não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela Licitante que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela aquisição dos resíduos será obtido através do cálculo do valor ofertado por tonelada pela CONTRATADA, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse montante será





LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

descontado do pagamento total devido à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do Contrato.

**5.3.1.6.** A etapa de triagem poderá ser executada pela própria CONTRATADA ou por uma empresa por ela designada/subcontratada.

5.3.1.6.1. O serviço de triagem deverá estar licenciado pelo órgão ambiental competente, em atendimento a legislação vigente.

**5.3.1.7.** Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3.1.8.** Os rejeitos gerados a partir da triagem dos resíduos recicláveis deverão ser destinados a Aterro Sanitário devidamente licenciado, a expensas da CONTRATADA.

**5.3.1.9.** A CONTRATADA deverá mensalmente enviar ao CONTRATANTE, relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.

5.3.1.9.1. O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pelo receptor dos rejeitos.

**5.3.1.10.** Coleta Especial:

5.3.1.10.1. A coleta especial de que trata este Projeto Básico será realizada de forma a atender 01 (uma) vez por mês, todas as vias públicas do Município de Gaspar, conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.3.1.10.2. A frequência da coleta especial deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, em turno único, de forma a atender o disposto no item anterior.

**5.4.** Plano de Coleta:

**5.4.1.** A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Coleta ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato para aprovação. Caso haja necessidade de adequações, essa terá



LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

prazo de até 15 (quinze) dias para promover as alterações e iniciar o seu cumprimento.

**5.4.1.1.** O plano de trata este item deve levar em conta as características dos resíduos, a frequência e os setores de coleta, inclusive para a coleta seletiva e especial, as quais deverão atender a totalidade das vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.

**5.4.2.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, mediante critérios, por ele estabelecido, visando à melhoria dos serviços ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.

**5.4.3.** Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no Plano de Coleta deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação de sanções definidas no Contrato.

**5.4.4.** O serviço objeto deste Projeto Básico poderá ocorrer em intervalos maiores aos mencionados no item 5.3 e seus subitens, em virtude de problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

#### **5.5. Metodologia de coleta:**

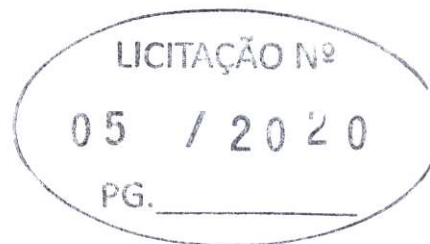
**5.5.1.** A coleta convencional deverá utilizar veículos compactadores, com frequência diária e alternada nos turnos diurno e noturno, para os resíduos descritos no item 1 e, em turno único para os resíduos descritos no item 2, do objeto deste Projeto Básico, nas vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.

**5.5.2.** Caberá a CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhança num raio de até 2 (dois) metros do local da coleta, de modo a retirar todos os resíduos, objeto deste Projeto Básico, dispostos fora da lixeira ou outro recipiente utilizado para o acondicionamento, desde que adequados para tal.

**5.5.3.** Os resíduos sólidos gerados pelos munícipes deverão ser apresentados, por estes para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, mesmo que dispostos em outros recipientes, a fim de evitar seu derramamento na via pública.

**5.5.4.** A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE os locais que não fizerem uso





dos recipientes padronizados, ou depositarem os resíduos para coleta de forma irregular.

- 5.5.4.1.** A responsabilidade para expedição de notificação aos geradores que dispõem os resíduos de forma irregular ou não acondicionados é da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.5.4.2.** Nos setores onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 5.5.4.3.** Para efetuar a coleta nas áreas de calçadas, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.
- 5.5.5.** Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos na via pública.
- 5.5.6.** Os caminhões compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.
- 5.5.6.1.** Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.
- 5.5.7.** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, sendo que esta deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, os locais da ocorrência.
- 5.5.8.** Todos os veículos com destino ao local de descarga serão pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária do CONTRATANTE, devidamente aferida e atestada pelo INMETRO.
- 5.5.9.** A balança de referência a ser utilizada situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Teresinha. Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de destinação final (aterro sanitário), localizado no município de Brusque, a 13 km (treze quilômetros) da referida balança, ou para a central de triagem, quando se tratar de resíduos da coleta seletiva e especial.



**5.5.9.1.** Em casos excepcionais, por problemas técnicos, ou manutenção da balança do CONTRATANTE, os resíduos poderão ser pesados em outro equipamento indicado pelo CONTRATANTE.

**5.5.10.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que o CONTRATANTE solicitar.

**5.5.11.** A cada operação completa de pesagem de veículo realizada será emitido comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo motorista da CONTRATADA, que receberá uma das vias, sendo que a outra ficará na posse do CONTRATANTE.

**5.5.12.** Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos.

#### **5.6. Equipes de Coleta:**

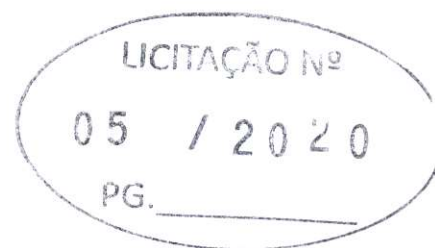
**5.6.1.** A equipe padrão da coleta manual e/ou mecanizada de resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos) será composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), dotado com coletor hidráulico de contêineres, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

**5.6.2.** A equipe padrão para a coleta especial e coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

**5.6.3.** A fim de acompanhar e coordenar os trabalhos de coleta de resíduos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado por turno de trabalho para vistoriar as ruas com reclamações recebidas pelo CONTRATANTE, em relação à prestação do serviço, sendo que este colaborador deverá desenvolver única e exclusivamente a atividade de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**5.6.3.1.** Para a execução da atividade de acompanhamento e fiscalização a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário de uso exclusivo desta atividade.





## **6. DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**6.1.** A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar – SC e seus parceiros voltados para o atendimento à população.

**6.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários finais, sobre a separação, acondicionamento e disposição para a coleta, dos resíduos gerados pelos consumidores do município de Gaspar – SC.

**6.3.** É atribuição da CONTRATADA a realização de campanhas de esclarecimento a população, incluindo a confecção e distribuição de folders explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar as campanhas de esclarecimento de que trata o item anterior, nas ruas, assim como através de outras mídias.

**6.3.2.** O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes de sua confecção e distribuição.

## **7. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS**

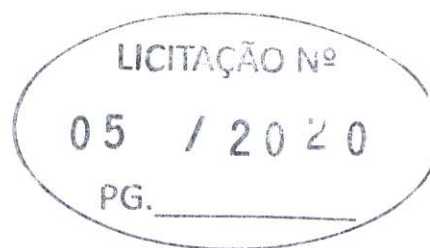
**7.1.** Para a operação dos serviços, a frota de veículos coletores e equipamentos deverá ter idade máxima de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível para vistoria em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**7.1.1.** A operação deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**7.1.2.** A Ordem de Serviço será emitida após a vistoria dos veículos e dos equipamentos exigidos neste Projeto Básico.

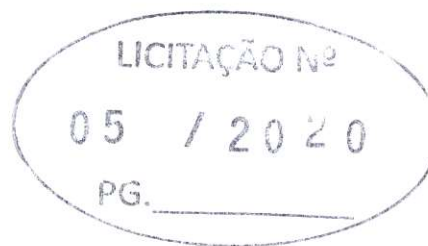
**7.2.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser dotados de sistema de rastreamento, com gerenciamento, monitoramento, automação de operação, tecnologia de localização GPS e geração de relatórios necessários à gestão e acompanhamento dos serviços.

**7.3.** Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, “on line”, com registro da quilometragem percorrida em tempo real.



- 7.3.1.** O Sistema previsto neste item deverá ser disponibilizado, nas dependências da Diretoria de Resíduos Sólidos, para consulta e acompanhamento da frota, em tempo real, as expensas da CONTRATADA.
- 7.3.2.** Nos veículos deverá constar a logomarca da empresa, bem como os dizeres: “A SERVIÇO DO SAMAE GASPAR – Informações pelo telefone (47) 3332-1155”;
- 7.3.3.** Os dados técnicos pertinentes às especificações e dimensões da logomarca serão fornecidos a CONTRATADA, devendo ser retirados junto à Diretoria de Resíduos Sólidos do CONTRATANTE;
- 7.4.** Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão estar devidamente licenciados e com os equipamentos instalados e em perfeitas condições de operação.
- 7.5.** Os veículos a disposição do CONTRATANTE deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e disponíveis para vistoria a ser efetuada pelo CONTRATANTE, de acordo com este Projeto Básico.
- 7.6.** É obrigação da CONTRATADA, disponibilizar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico para vistoria do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento deste.
- 7.7.** Os veículos deverão dispor de equipamentos com tecnologias objetivando a geração mínima de ruídos durante sua operação, atendendo as normas técnicas e respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 7.8.** A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.
- 7.9.** Quando da ocorrência de acidente, seja ele de qualquer tipo e grau, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o CONTRATANTE em até 3 (três) horas após a ocorrência do fato, bem como, apresentar laudo da ocorrência em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.10.** É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículo não equipado, ou em desacordo com este Projeto Básico e com o Código de Trânsito Brasileiro para a realização dos serviços objeto desta contratação.





**7.11.** Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:

**7.11.1.** Especificações caminhão compactador:

- a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo, dotado de equipamento para basculamento de contêineres;
- b) Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, volume de 15m<sup>3</sup> (caixa) + 2,2m<sup>3</sup> depósito traseiro, contendo calha de captação de chorume para evitar despejo de resíduos na vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios, iluminação da praça de carga, com giroflex.

**7.11.2.** Especificações caminhão baú:

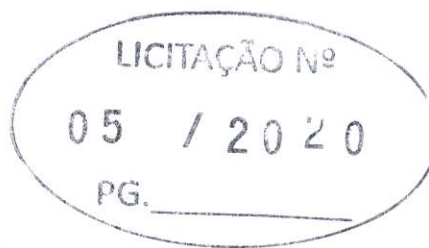
- a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;
- b) Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m<sup>3</sup>, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.

**7.12.** Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos, secos e rejeitos, não abrangidos pela logística reversa, nem classificados como perigosos) deverão ser disponibilizados:

- a) Veículo compactador de capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>: 04 unidades;
- b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

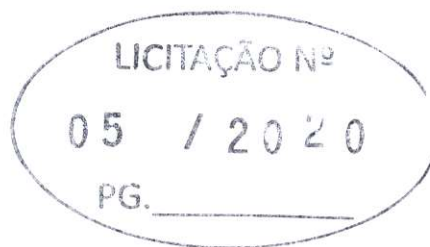
**7.13.** Para a coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser disponibilizados:

- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 02 unidades;
- b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.



- 7.14.** A identificação de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pelo CONTRATANTE.
- 7.15.** Para a coleta especial, deverá ser disponibilizado:
- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 01 unidade.
- 7.16.** Para o serviço de acompanhamento e fiscalização, deverá ser disponibilizado:
- a) Veículo utilitário com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.
- 7.17.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ter sua identificação diferenciada, exclusivamente voltada para o tipo de coleta ou serviço, facilitando sua identificação pelos munícipes.
- 7.18.** Toda a frota exigida neste Projeto Básico deverá estar permanentemente em operação, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar para reserva 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- 7.18.1.** O caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup>, disponibilizado para a coleta especial, que ocorrerá 01 (uma) vez por semana, deverá ser disponibilizado/utilizado, nos demais dias, como frota reserva da coleta seletiva de resíduos recicláveis de que trata este Projeto Básico.
- 7.19.** A limpeza geral dos veículos e equipamentos constitui obrigação contratual, sendo:
- 7.19.1.** No caso dos veículos coletores a lavagem integral realizada três (03) vezes por semana, incluindo a caçamba coletora de lixo e o tanque de recolhimento de chorume com solução detergente;
- 7.19.2.** No caso da caminhoneta a lavagem integral será diária.
- 7.20.** A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas na cidade de Gaspar – SC tais como: oficina, garagem, lavagem, almoxarifado e instalações complementares providas inclusive de ferramentas e pessoal especializado em mecânica pesada, de forma a poder garantir com regularidade a manutenção dos veículos:
- 7.21.** As instalações deverão estar munidas de proteção e licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.
- 7.22.** A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.

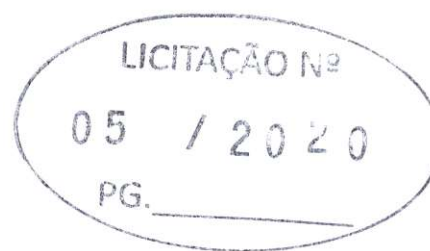




7.23. É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículos não equipados, ou em desacordo com este Projeto Básico e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta.

## 8. DO PESSOAL

- 8.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.
- 8.2. É prerrogativa do CONTRATANTE, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embarçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.
- 8.3. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações ou de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos.
- 8.4. É responsabilidade da CONTRATADA, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 8.5. Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA à ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.
- 8.6. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, devendo a CONTRATADA fornecer uniforme completo aos funcionários e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços.
- 8.7. As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços;
- 8.8. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo CONTRATANTE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.



## 9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão medidos de acordo com os resíduos coletados e transportados e demais serviços compreendidos neste Projeto Básico, sempre de acordo com o constante na Planilha Orçamentária do Edital, atendidas as demais disposições legais e regulamentadoras.
- 9.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação do preço unitário constante da planilha de orçamento, integrante do Contrato e às quantidades efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 9.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em Contrato.
- 9.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 9.5. As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, iniciando no dia primeiro e encerrando-se no último dia, exceto a primeira e última que poderão ser fracionadas em virtude do início e término do Contrato.
- 9.6. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência.
- 9.6.1. Se durante o período de conferência da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 9.7. Depois de conferida e aprovada a medição e recebida toda a documentação necessária, o CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos, providenciará o envio para o devido pagamento.
- 9.8. As instalações auxiliares de apoio, sejam elas no Município de Gaspar ou fora dele, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I..
- 9.9. A Contratada deverá informar ao Samae os dados bancários para o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na falta deste, pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a periodicidade de reajuste anual, previsto na legislação pertinente, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato.





## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a Autarquia Municipal – Samae, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste Projeto Básico, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade.
- 11.2. São obrigações especiais da Contratada:
- I. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
  - II. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
  - III. Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
  - IV. Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
  - V. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
  - VI. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela Autarquia, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - VII. Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
  - VIII. Informar ao Samae, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
  - IX. Responder pelos danos causados ao Samae ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
  - X. Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
  - XI. Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas;
  - XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
  - XIII. Obter todas as autorizações junto a particulares e aos Poderes Públicos



Municipal, Estadual e Federal, referentes às obras de terraplenagem, drenagem, revegetação, exploração de jazidas, etc., a serem executadas na área de recepção, triagem e armazenamento dos resíduos, objeto da presente Dispensa;

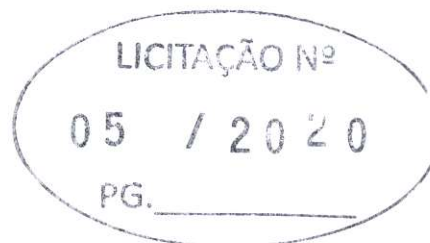
- XIV. Apresentar mensalmente a Contratante o “Relatório de Medição dos Serviços”, com a relação de todos os tíquetes de pesagem das cargas entregues nas instalações da Contratada, contendo a data, placa do veículo, peso de entrada (bruto), de saída (tara) e líquido;
- XV. Manter em vigência, durante o período do contrato, a licença ambiental de operação da unidade de recepção e triagem dos resíduos objeto deste Projeto Básico.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. São responsabilidades da Contratante:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de variações de custos decorrentes de eventos e consequências imprevisíveis, efetivamente comprovados através de planilhas que atestem o aumento proposto pela Contratada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- VI. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- VII. Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- VIII. Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- IX. Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- X. Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93;





- XII. Disponibilizar, caso a Contratada não possua, balança rodoviária para medição das cargas de resíduos volumosos coletados que serão encaminhados à central de propriedade da Contratada, e emissão dos tíquetes de pesagem.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por um servidor da CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.

13.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na legislação vigente.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

14.2. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, também é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.3. Qualquer alteração no plano de disposição e higienização dos contentores deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE e, somente mediante aceite deste, poderá ser executado.

14.4. É vedado à CONTRATADA alterar, remanejar ou promover quaisquer mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no Plano de implantação e logística de higienização dos contentores, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização do



LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

CONTRATANTE sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente pelo ato verificado.

**14.5.** A CONTRATADA de comum acordo com o CONTRATANTE poderá adotar novas tecnologias na execução dos serviços, bem como a ampliação dos quantitativos previstos neste Projeto Básico, respeitado o equilíbrio econômico do Contrato e a legislação pertinente.

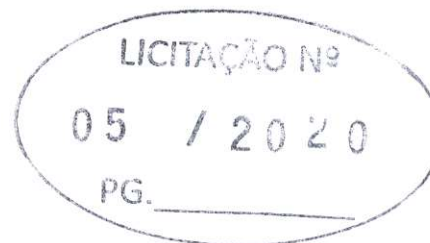
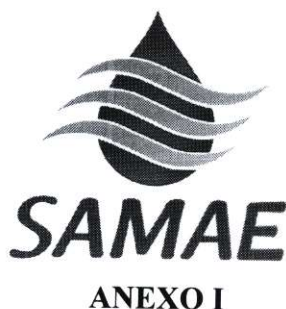
**14.6.** Fica estabelecida desde já a revisão obrigatória do Contrato objeto deste Projeto Básico para os ajustes necessários a melhor prestação dos serviços.

Gaspar, SC, 28 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Franceschi  
Diretor de Resíduos Sólidos  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

João Carlos Franceschi  
Diretor de Resíduos Sólidos  
SAMAE GASPAR





**PROJETO BÁSICO - "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"**  
**INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO DE GASPAR**

O Município de Gaspar situa-se na porção nordeste do Estado de Santa Catarina, a 129 km da capital Florianópolis e a uma altitude média de 18m acima do nível do mar. Possui uma área territorial de 386,776 km<sup>2</sup>. Faz limite com seis municípios, ao norte: Luiz Alves; ao leste: Ilhota e Itajaí; ao sul: Guabiruba e Brusque; e a oeste: Gaspar. Por se localizar próximo aos municípios de Gaspar, Brusque e Itajaí, Gaspar possui uma grande interação com os pólos de grande importância do estado de Santa Catarina, tornando sua localização um forte atrativo para a instalação de indústrias, principalmente pela facilidade de escoamento de produção, tendo em vista a proximidade com Porto de Itajaí e com o Aeroporto de Navegantes.

De acordo com a projeção do IBGE para o ano 2016, a população estimada para Gaspar é de 66.123 habitantes. A densidade demográfica é de 149,91 hab/km<sup>2</sup>. Entre 2000 e 2010, a população de Gaspar teve uma taxa média de crescimento anual de 2,25%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 2,99%. No Estado, essas taxas foram de 1,55% entre 2000 e 2010 e 1,85% entre 1991 e 2000.

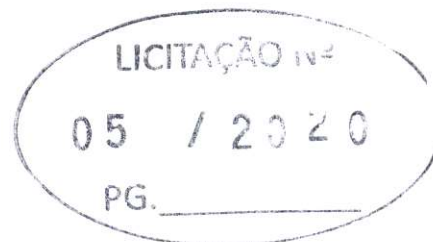
O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Gaspar, no ano 2010, foi de 0,765. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi educação (com crescimento de 0,142), seguida por longevidade e por renda.

Dados do IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatísticas e Secretarias Estaduais de Governo do ano 2012, mostram que Gaspar possui seu maior PIB no setor terciário com R\$ 886.827,00 de sua renda, o equivalente de 56,16% de seu PIB total. Em seguida vem o setor industrial com 42,79% e o setor agropecuário com 1,08% do total.

O relevo é composto por planícies situadas próximas ao rio Itajaí-Açu e serras localizadas nos extremos norte e sul. Os tipos de solos mais comuns são os hidromórficos, muito argilosos ou orgânicos, pouco férteis e ácidos. O clima predominante da região onde Gaspar se insere é o Cfa, da Classificação de Köpper-Geiger, o subtropical de verão quente, com pouco ou nenhum déficit de água. A temperatura média é de 23°C e no verão chega a 39°C.







## 1. INTRODUÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Projeto Básico e Lei 12.305/2010, artigo 10º, pretende contratar prestador privado para os serviços coleta de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, de transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

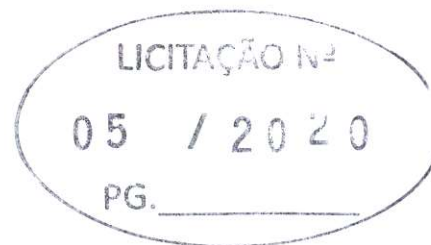
Esta nova abordagem deve-se ao fato de os impactos diferenciados gerados pelos resíduos sólidos urbanos justificarem a necessidade de intervenções concretas, possíveis unicamente a partir do planejamento de programas de gestão sustentáveis. Nesse sentido torna-se fundamental a utilização de tecnologia, de maquinário e de assessoria técnica, ambos especializados e compatíveis com o manejo adequado, englobando questões como tratamento de resíduos, viabilidade econômica, preservação ambiental, manutenção da qualidade da saúde pública, paisagem urbana e até mesmo geração de emprego e renda, mesmo que seja em um primeiro momento em escala piloto.

A preservação do meio ambiente e dos recursos naturais são os maiores desafios globais dos tempos atuais, corroborando para o entendimento de que o meio ambiente e o desenvolvimento econômico não precisam caminhar separadamente, na verdade são complementares. Consequentemente, nossa proposta é iniciar em caráter escalonado algumas intervenções sustentáveis de gestão e tecnológicas, que agreguem experiência ao setor público permitindo desenvolver um banco de dados que dê embasamento e segurança na ampliação dos programas implementados.

Este documento visa à uniformização dos procedimentos de formalização e acompanhamento desse contrato, pautados nos pressupostos básicos da economicidade, viabilidade técnica, observância ao estrito cumprimento do objeto e, sobretudo, o pronto atendimento ao interesse público.

Todas as ações propostas têm como premissa o entendimento de que o gerenciamento eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos é fundamental para que a administração pública municipal exerça na plenitude a competência e a titularidade dos serviços de interesse local, conforme previstos na Constituição Federal.





## 1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A gestão sustentável dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos deve pautar-se nas diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

### a) Constitucionais

Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);

Direito à saúde, incluindo a competência do Sistema Único de Saúde de participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (inciso IV, do art. 200);

Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art 225, Capítulo VI);

Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art 225).

### b) Da Política Urbana, estabelecidos na Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades

Direito a cidades sustentáveis, ao saneamento ambiental, [...] para as atuais e futuras gerações (inciso I, art 2º);

Direito a participação na gestão municipal por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano (inciso II, art. 2º);

Garantia das funções sociais da cidade e do controle do uso do solo para evitar a deterioração de áreas urbanizadas, a poluição e a degradação ambiental; e garantia do direito à expansão urbana compatível com a sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território e a justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização (art. 2º); e

Garantia à moradia digna como direito e vetor da inclusão social.

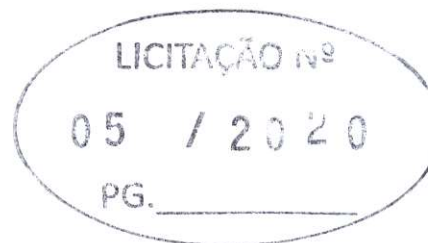
### c) Da Política de Saúde, estabelecidos na Lei nº 8.080/1990

Direito universal à saúde com equidade e atendimento integral;

Promoção da saúde pública;

Salubridade ambiental como um direito social e patrimônio coletivo;

Saneamento Básico como fator determinante e condicionante da saúde (art. 3º);



Articulação das políticas e programas da Saúde com o saneamento e o meio ambiente (inciso II, art. 13);

Participação da União, Estados e Municípios na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico (art. 15).

**d) Da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, estabelecidos no Art. 2º, da Lei 11.445/2007.**

Universalização do acesso;

Integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

Eficiência e sustentabilidade econômica;

Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

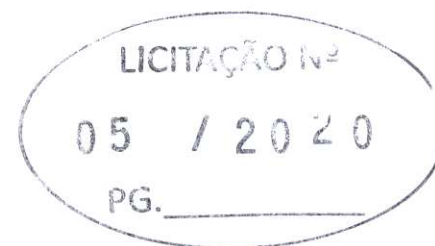
Controle social;

Segurança, qualidade e regularidade.

**e) Do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Gaspar, Lei Ordinária nº 3771/2017.**

O plano define Diretrizes, Metas e Ações, que tratam de estratégias a serem adotadas pelo Município de Gaspar – SC acerca da gestão da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos.





## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Projeto Básico é o estabelecimento de especificações técnicas para execução de serviços especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos, tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares (orgânicos, recicláveis e rejeitos), de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010, para as áreas urbanas e rurais do município de Gaspar - SC.

Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos (setorização de coleta), aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e outras normas e demais elementos técnicos constantes neste e demais anexos.

## 3. DO OBJETO

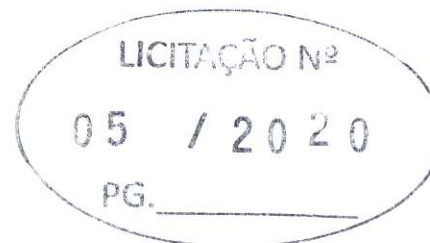
Item 1 – Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme este Projeto Básico;

Item 2 – Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme este Projeto Básico;

Item 3 – Destinação final através do processo de triagem e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis com características de domiciliares coletados no município de Gaspar, descritos neste Projeto Básico.

## 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Resíduos Sólidos Domiciliares: são todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.



- 4.2. Coleta Seletiva: define-se coleta seletiva como sendo a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, bem como a remoção e transporte de resíduos que integram a coleta especial, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.
- 4.3. Resíduos Recicláveis: são aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e, que possuem valor econômico.
- 4.4. Resíduos Secos e Rejeitos: os demais resíduos secos não abrangidos no item anterior nem pelo sistema de logística reversa com possibilidade de utilização como matéria prima em processos industriais.
- 4.5. Resíduos Orgânicos: são todos os resíduos biodegradáveis, oriundos da atividade humana, formados pelos restos de alimentação, provenientes do preparo ou das sobras das refeições.
- 4.6. Coleta Especial: a coleta de eletrodomésticos (linha branca) e móveis em geral, tais como, sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados.
  - 4.6.1. Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores
- 4.7. Setor: área delimitada onde será realizada a coleta em um determinado turno, por um veículo coletor, ou equipe.
- 4.8. Itinerário: trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da área do setor, nas frequências diária e alternada.

## 5. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES

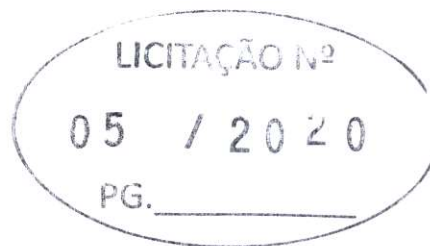
### 5.1. Definição das Áreas de Coleta:

#### 5.1.1. Áreas de Acesso Regular:

5.1.1.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada, caso autorizada pelo CONTRATANTE.

5.1.1.1.1. A metodologia de coleta manual é aquela onde os resíduos depositados em via pública, pelos geradores, em qualquer tipo de recipiente, e atendendo as especificações técnicas deste Projeto





Básico e das Normas Técnicas da ABNT, carregado manualmente, no veículo coletor, por funcionários da CONTRATADA.

5.1.1.1.2. A metodologia de coleta mecanizada é aquela onde os resíduos são depositados pelos geradores em contêineres instalados nas vias e logradouros públicos municipais, obedecendo ao disposto neste Projeto Básico e carregados mecanicamente, por equipamento instalado nos veículos da CONTRATADA.

5.1.1.2. Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Gaspar – SC e transportados até a Central de Triagem da CONTRATADA, ou Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE.

**5.1.2. Áreas de Dificil Acesso:**

5.1.2.1. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado sob a melhor técnica disponível, as expensas da CONTRATADA, preferencialmente, com veículo apropriado, ou com a instalação de contêineres, ou outro equipamento que possibilite a retirada dos resíduos, a fim de assegurar a efetiva prestação do serviço objeto deste Projeto Básico.

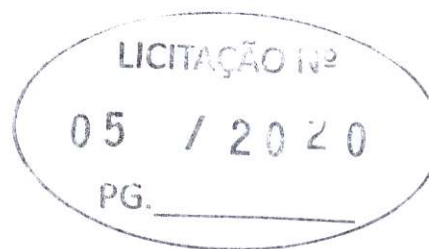
5.1.2.2. A metodologia utilizada será a mesma da coleta em áreas de acesso regular, resguardadas as peculiaridades inerentes a cada localidade.

5.1.2.3. A especificação dos resíduos a serem recolhidos, será a mesma das áreas de acesso regular.

**5.1.3. Coleta Especial:**

5.1.3.1. Os serviços de coleta e transporte dos resíduos especiais compreendem o recolhimento de eletrodomésticos (linha branca), bem como os móveis em geral, composto por sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados, através de caminhão tipo baú, realizada nas vias e logradouros públicos do município de Gaspar – SC.

5.1.3.1.1. A coleta especial deverá ser realizada (01) uma vez por mês em todas as vias públicas com acesso ao veículo coletor,



obedecendo a calendário elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.1.3.1.2. Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.

5.1.3.1.3. Os resíduos que integram a coleta especial, originários de grandes geradores, bem como daqueles prestadores de serviços de assistência técnica, sejam eles autorizados ou não pelos fabricantes, deverão ter seu recolhimento e destinação final a expensas de seus geradores e não será objeto da coleta prevista neste Projeto Básico.

## 5.2. Especificação dos Resíduos a Serem Recolhidos:

5.2.1. Resíduos sólidos domiciliares são os materiais resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas pelo ser humano, tais como: resíduos orgânicos e resíduos secos passíveis ou não de reciclagem, nestes, compreendidos os materiais volumosos formados pelos eletrodomésticos e similares, com aproveitamento na reciclagem.

5.2.2. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujas características se assemelham aos domiciliares, excetuando-se os infectantes dos serviços de saúde e congêneres, resíduos industriais, tóxicos, entulhos, terras, resíduos da construção civil, aparas de vegetação, pneumáticos e resíduos resultantes de capina e varrição.

5.2.3. Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, aparas de vegetação e entulhos de obras públicas ou particulares, cuja remoção e transporte até o destino final é de responsabilidade do gerador.

5.2.4. Quando o volume de resíduos originários de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviço exceder o volume de 100 (cem) litros/passada, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.





#### 5.2.5. Coleta Seletiva:

5.2.5.1. Os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos passíveis de reciclagem, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada através do uso de contêineres, quando disponibilizados, conforme descrito para a coleta de resíduos sólidos.

#### 5.3. Frequência da Coleta:

5.3.1. A frequência da coleta convencional deverá obedecer aos roteiros nas ruas relacionadas no Anexo I deste Projeto Básico.

5.3.1.1. A frequência diária da coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer para todos os sistemas de coleta descritos neste Projeto Básico, exceto para a coleta especial, obedecendo ao itinerário fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.3.1.2. A coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, no sistema porta a porta em todas as vias e logradouros públicos municipais, exceto nos setores de coleta diária, de acordo com o **Anexo II – Plano de Rotas da Coleta Seletiva**.

5.3.1.3. A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

5.3.1.4. São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material pelos funcionários da CONTRATADA.

5.3.1.5. A CONTRATADA deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Gaspar não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela Licitante que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela aquisição dos resíduos será obtido através do cálculo do valor ofertado por tonelada pela CONTRATADA, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse montante será



LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

descontado do pagamento total devido à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do Contrato.

**5.3.1.6.** A etapa de triagem poderá ser executada pela própria CONTRATADA ou por uma empresa por ela designada/subcontratada.

5.3.1.6.1. O serviço de triagem deverá estar licenciado pelo órgão ambiental competente, em atendimento a legislação vigente.

**5.3.1.7.** Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.3.1.8.** Os rejeitos gerados a partir da triagem dos resíduos recicláveis deverão ser destinados a Aterro Sanitário devidamente licenciado, a expensas da CONTRATADA.

**5.3.1.9.** A CONTRATADA deverá mensalmente enviar ao CONTRATANTE, relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.

5.3.1.9.1. O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pelo receptor dos rejeitos.

**5.3.1.10.** Coleta Especial:

5.3.1.10.1. A coleta especial de que trata este Projeto Básico será realizada de forma a atender 01 (uma) vez por mês, todas as vias públicas do Município de Gaspar, conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.3.1.10.2. A frequência da coleta especial deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, em turno único, de forma a atender o disposto no item anterior.

**5.4.** Plano de Coleta:

**5.4.1.** A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Coleta ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato para aprovação. Caso haja necessidade de adequações, essa terá





LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

prazo de até 15 (quinze) dias para promover as alterações e iniciar o seu cumprimento.

**5.4.1.1.** O plano de trata este item deve levar em conta as características dos resíduos, a frequência e os setores de coleta, inclusive para a coleta seletiva e especial, as quais deverão atender a totalidade das vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.

**5.4.2.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, mediante critérios, por ele estabelecido, visando à melhoria dos serviços ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.

**5.4.3.** Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no Plano de Coleta deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação de sanções definidas no Contrato.

**5.4.4.** O serviço objeto deste Projeto Básico poderá ocorrer em intervalos maiores aos mencionados no item 5.3 e seus subitens, em virtude de problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.

#### **5.5. Metodologia de coleta:**

**5.5.1.** A coleta convencional deverá utilizar veículos compactadores, com frequência diária e alternada nos turnos diurno e noturno, para os resíduos descritos no item 1 e, em turno único para os resíduos descritos no item 2, do objeto deste Projeto Básico, nas vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.

**5.5.2.** Caberá a CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhança num raio de até 2 (dois) metros do local da coleta, de modo a retirar todos os resíduos, objeto deste Projeto Básico, dispostos fora da lixeira ou outro recipiente utilizado para o acondicionamento, desde que adequados para tal.

**5.5.3.** Os resíduos sólidos gerados pelos munícipes deverão ser apresentados, por estes para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, mesmo que dispostos em outros recipientes, a fim de evitar seu derramamento na via pública.

**5.5.4.** A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE os locais que não fizerem uso



dos recipientes padronizados, ou depositarem os resíduos para coleta de forma irregular.

- 5.5.4.1.** A responsabilidade para expedição de notificação aos geradores que dispõem os resíduos de forma irregular ou não acondicionados é da fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.5.4.2.** Nos setores onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.
- 5.5.4.3.** Para efetuar a coleta nas áreas de calçadas, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.
- 5.5.5.** Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos na via pública.
- 5.5.6.** Os caminhões compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.
- 5.5.6.1.** Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.
- 5.5.7.** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, sendo que esta deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, os locais da ocorrência.
- 5.5.8.** Todos os veículos com destino ao local de descarga serão pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária do CONTRATANTE, devidamente aferida e atestada pelo INMETRO.
- 5.5.9.** A balança de referência a ser utilizada situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Teresinha. Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de destinação final (aterro sanitário), localizado no município de Brusque, a 13 km (treze quilômetros) da referida balança, ou para a central de triagem, quando se tratar de resíduos da coleta seletiva e especial.





**5.5.9.1.** Em casos excepcionais, por problemas técnicos, ou manutenção da balança do CONTRATANTE, os resíduos poderão ser pesados em outro equipamento indicado pelo CONTRATANTE.

**5.5.10.** A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que o CONTRATANTE solicitar.

**5.5.11.** A cada operação completa de pesagem de veículo realizada será emitido comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo motorista da CONTRATADA, que receberá uma das vias, sendo que a outra ficará na posse do CONTRATANTE.

**5.5.12.** Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos.

#### **5.6. Equipes de Coleta:**

**5.6.1.** A equipe padrão da coleta manual e/ou mecanizada de resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos) será composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), dotado com coletor hidráulico de contêineres, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

**5.6.2.** A equipe padrão para a coleta especial e coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

**5.6.3.** A fim de acompanhar e coordenar os trabalhos de coleta de resíduos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado por turno de trabalho para vistoriar as ruas com reclamações recebidas pelo CONTRATANMTE, em relação à prestação do serviço, sendo que este colaborador deverá desenvolver única e exclusivamente a atividade de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**5.6.3.1.** Para a execução da atividade de acompanhamento e fiscalização a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário de uso exclusivo desta atividade.



## **6. DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**6.1.** A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar – SC e seus parceiros voltados para o atendimento à população.

**6.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários finais, sobre a separação, acondicionamento e disposição para a coleta, dos resíduos gerados pelos consumidores do município de Gaspar – SC.

**6.3.** É atribuição da CONTRATADA a realização de campanhas de esclarecimento a população, incluindo a confecção e distribuição de folders explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar as campanhas de esclarecimento de que trata o item anterior, nas ruas, assim como através de outras mídias.

**6.3.2.** O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes de sua confecção e distribuição.

## **7. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS**

**7.1.** Para a operação dos serviços, a frota de veículos coletores e equipamentos deverá ter idade máxima de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível para vistoria em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

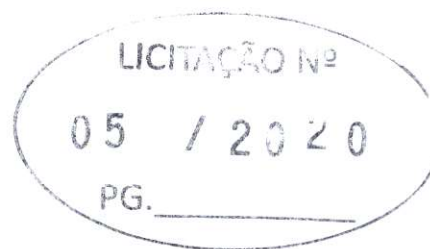
**7.1.1.** A operação deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**7.1.2.** A Ordem de Serviço será emitida após a vistoria dos veículos e dos equipamentos exigidos neste Projeto Básico.

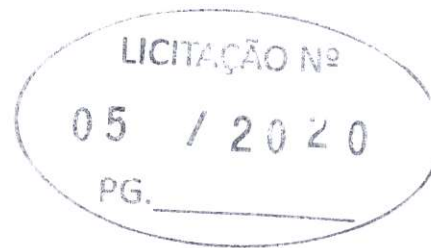
**7.2.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ser dotados de sistema de rastreamento, com gerenciamento, monitoramento, automação de operação, tecnologia de localização GPS e geração de relatórios necessários à gestão e acompanhamento dos serviços.

**7.3.** Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, “on line”, com registro da quilometragem percorrida em tempo real.





- 7.3.1.** O Sistema previsto neste item deverá ser disponibilizado, nas dependências da Diretoria de Resíduos Sólidos, para consulta e acompanhamento da frota, em tempo real, as expensas da CONTRATADA.
- 7.3.2.** Nos veículos deverá constar a logomarca da empresa, bem como os dizeres: “A SERVIÇO DO SAMAE GASPAR – Informações pelo telefone (47) 3332-1155”;
- 7.3.3.** Os dados técnicos pertinentes às especificações e dimensões da logomarca serão fornecidos a CONTRATADA, devendo ser retirados junto à Diretoria de Resíduos Sólidos do CONTRATANTE;
- 7.4.** Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão estar devidamente licenciados e com os equipamentos instalados e em perfeitas condições de operação.
- 7.5.** Os veículos a disposição do CONTRATANTE deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e disponíveis para vistoria a ser efetuada pelo CONTRATANTE, de acordo com este Projeto Básico.
- 7.6.** É obrigação da CONTRATADA, disponibilizar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico para vistoria do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento deste.
- 7.7.** Os veículos deverão dispor de equipamentos com tecnologias objetivando a geração mínima de ruídos durante sua operação, atendendo as normas técnicas e respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 7.8.** A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.
- 7.9.** Quando da ocorrência de acidente, seja ele de qualquer tipo e grau, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar o CONTRATANTE em até 3 (três) horas após a ocorrência do fato, bem como, apresentar laudo da ocorrência em até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.10.** É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículo não equipado, ou em desacordo com este Projeto Básico e com o Código de Trânsito Brasileiro para a realização dos serviços objeto desta contratação.



**7.11.** Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:

**7.11.1.** Especificações caminhão compactador:

- a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo, dotado de equipamento para basculamento de contêineres;
- b) Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, volume de 15m<sup>3</sup> (caixa) + 2,2m<sup>3</sup> depósito traseiro, contendo calha de captação de chorume para evitar despejo de resíduos na vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios, iluminação da praça de carga, com giroflex.

**7.11.2.** Especificações caminhão baú:

- a) Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;
- b) Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m<sup>3</sup>, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.

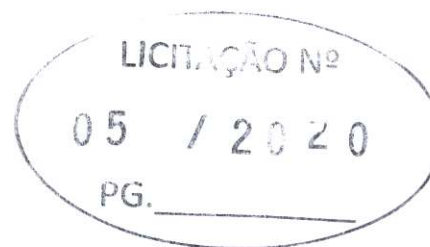
**7.12.** Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos, secos e rejeitos, não abrangidos pela logística reversa, nem classificados como perigosos) deverão ser disponibilizados:

- a) Veículo compactador de capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>: 04 unidades;
- b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.

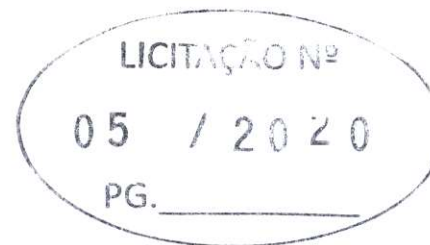
**7.13.** Para a coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser disponibilizados:

- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 02 unidades;
- b) Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.





- 7.14.** A identificação de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pelo CONTRATANTE.
- 7.15.** Para a coleta especial, deverá ser disponibilizado:
- a) Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 01 unidade.
- 7.16.** Para o serviço de acompanhamento e fiscalização, deverá ser disponibilizado:
- a) Veículo utilitário com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.
- 7.17.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ter sua identificação diferenciada, exclusivamente voltada para o tipo de coleta ou serviço, facilitando sua identificação pelos munícipes.
- 7.18.** Toda a frota exigida neste Projeto Básico deverá estar permanentemente em operação, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar para reserva 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- 7.18.1.** O caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup>, disponibilizado para a coleta especial, que ocorrerá 01 (uma) vez por semana, deverá ser disponibilizado/utilizado, nos demais dias, como frota reserva da coleta seletiva de resíduos recicláveis de que trata este Projeto Básico.
- 7.19.** A limpeza geral dos veículos e equipamentos constitui obrigação contratual, sendo:
- 7.19.1.** No caso dos veículos coletores a lavagem integral realizada três (03) vezes por semana, incluindo a caçamba coletora de lixo e o tanque de recolhimento de chorume com solução detergente;
- 7.19.2.** No caso da caminhoneta a lavagem integral será diária.
- 7.20.** A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas na cidade de Gaspar – SC tais como: oficina, garagem, lavação, almoxarifado e instalações complementares providas inclusive de ferramentas e pessoal especializado em mecânica pesada, de forma a poder garantir com regularidade a manutenção dos veículos:
- 7.21.** As instalações deverão estar munidas de proteção e licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.
- 7.22.** A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.



**7.23.** É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículos não equipados, ou em desacordo com este Projeto Básico e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta.

## **8. DO PESSOAL**

**8.1.** Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.

**8.2.** É prerrogativa do CONTRATANTE, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.

**8.3.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações ou de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos.

**8.4.** É responsabilidade da CONTRATADA, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**8.5.** Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA à ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.

**8.6.** A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, devendo a CONTRATADA fornecer uniforme completo aos funcionários e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços.

**8.7.** As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços;

**8.8.** É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo CONTRATANTE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.





## 9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão medidos de acordo com os resíduos coletados e transportados e demais serviços compreendidos neste Projeto Básico, sempre de acordo com o constante na Planilha Orçamentária do Edital, atendidas as demais disposições legais e regulamentadoras.
- 9.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação do preço unitário constante da planilha de orçamento, integrante do Contrato e às quantidades efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 9.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em Contrato.
- 9.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 9.5. As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, iniciando no dia primeiro e encerrando-se no último dia, exceto a primeira e última que poderão ser fracionadas em virtude do início e término do Contrato.
- 9.6. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência.
- 9.6.1. Se durante o período de conferência da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 9.7. Depois de conferida e aprovada a medição e recebida toda a documentação necessária, o CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos, providenciará o envio para o devido pagamento.
- 9.8. As instalações auxiliares de apoio, sejam elas no Município de Gaspar ou fora dele, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I..
- 9.9. A Contratada deverá informar ao Samae os dados bancários para o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços.

## 10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou na falta deste, pelo índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a periodicidade de reajuste anual, previsto na legislação pertinente, mantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a Autarquia Municipal – Samae, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste Projeto Básico, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenua essa responsabilidade.

11.2. São obrigações especiais da Contratada:

- I. Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas;
- III. Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- IV. Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- V. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- VI. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela Autarquia, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados;
- VII. Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);
- VIII. Informar ao Samae, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- IX. Responder pelos danos causados ao Samae ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- X. Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- XI. Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- XIII. Obter todas as autorizações junto a particulares e aos Poderes Públicos





LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Municipal, Estadual e Federal, referentes às obras de terraplenagem, drenagem, revegetação, exploração de jazidas, etc., a serem executadas na área de recepção, triagem e armazenamento dos resíduos, objeto da presente Dispensa;

- XIV. Apresentar mensalmente a Contratante o “Relatório de Medição dos Serviços”, com a relação de todos os tíquetes de pesagem das cargas entregues nas instalações da Contratada, contendo a data, placa do veículo, peso de entrada (bruto), de saída (tara) e líquido;
- XV. Manter em vigência, durante o período do contrato, a licença ambiental de operação da unidade de recepção e triagem dos resíduos objeto deste Projeto Básico.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 12.1. São responsabilidades da Contratante:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais.
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- IV. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, em virtude de variações de custos decorrentes de eventos e consequências imprevisíveis, efetivamente comprovados através de planilhas que atestem o aumento proposto pela Contratada;
- V. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- VI. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- VII. Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- VIII. Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- IX. Efetuar o pagamento pelos serviços, dentro do prazo acordado;
- X. Comunicar a Contratada de todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
- XI. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8666/93;



- XII. Disponibilizar, caso a Contratada não possua, balança rodoviária para medição das cargas de resíduos volumosos coletados que serão encaminhados à central de propriedade da Contratada, e emissão dos tíquetes de pesagem.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por um servidor da CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle com relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.

13.1.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na legislação vigente.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

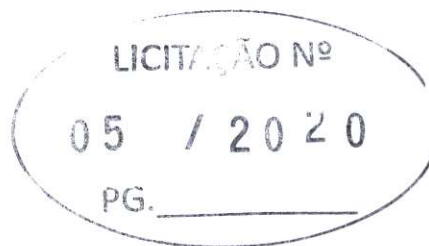
14.1. É responsabilidade única e exclusiva o fornecimento, operação e manutenção dos veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA, e necessários à execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

14.2. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas na execução do contrato, também é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.3. Qualquer alteração no plano de disposição e higienização dos contentores deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE e, somente mediante aceite deste, poderá ser executado.

14.4. É vedado à CONTRATADA alterar, remanejar ou promover quaisquer mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no Plano de implantação e logística de higienização dos contentores, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização do





CONTRATANTE sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente pelo ato verificado.

**14.5.** A CONTRATADA de comum acordo com o CONTRATANTE poderá adotar novas tecnologias na execução dos serviços, bem como a ampliação dos quantitativos previstos neste Projeto Básico, respeitado o equilíbrio econômico do Contrato e a legislação pertinente.

**14.6.** Fica estabelecida desde já a revisão obrigatória do Contrato objeto deste Projeto Básico para os ajustes necessários a melhor prestação dos serviços.

Gaspar, SC, 28 de fevereiro de 2020.

João Carlos Franceschi  
Diretor de Resíduos Sólidos  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

**João Carlos Franceschi**  
**Diretor de Resíduos Sólidos**  
**SAMAE GASPAR**

# PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**

**PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
ORGÂNICOS E COLETA SELETIVA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
RECICLÁVEIS.**

**10 DE MARÇO DE 2020**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atiradores  
Joinville-SC CEP: 89203001





**Ao Município de Gaspar/ SC**  
**Proposta de serviços de limpeza urbana**

A Serrana Engenharia LTDA, sediada à Rua Ottokar Doerffel, 841, bairro Atiradores, Joinville/SC, inscrita no CNPJ 83.073.536/0001-64 vem por meio deste apresentar proposta para o serviço de limpeza pública para o município compreendendo:

- 1 – Coleta de resíduos sólidos orgânicos de origem domiciliar, com transporte ao Aterro Sanitário a empresa Recycle Catarinense;**
- 2 – Coleta dos Materiais recicláveis urbanos de origem domiciliar, com a transporte ao centro de triagem indicado pelo município;**

**Descrição dos serviços:**

- **Coleta e transporte regular dos resíduos sólidos domiciliares do perímetro urbano.**

É o recolhimento de resíduos sólidos compactáveis de estabelecimentos, tais como residências unifamiliares e multifamiliares, estabelecimentos públicos institucionais, prestação de serviços ou comerciais, que não excedam um volume máximo de 50 kg ou 100 litros diários, por ponto de coleta.

Do ponto de vista sanitário, a coleta adequada de resíduos é de fundamental importância, já que sua deficiência ou falta pode provocar uma série de inconvenientes, como proliferação de vetores, mau cheiro decorrente da sua putrefação, riscos ao meio ambiente, podendo causar uma série de prejuízos.

A **Serrana Engenharia Ltda.** é uma empresa especializada em serviços de coleta de resíduos, devidamente licenciada para executar tal atividade, e possui equipe devidamente treinada, uniformizada além de utilizar todos os materiais, equipamentos de proteção individuais e coletivos e seguir todas as normas e exigências ambientais.

A empresa possui frota de veículos devidamente licenciada e com seguro, proporcionando assim maior e melhor segurança na execução dos serviços. Também se tem *know how* para este tipo de prestação de serviços, possuindo frota de caminhões compactadores equipados adequadamente, zelando assim pelo conforto e segurança dos coletores, motoristas e do meio ambiente.





**Frota Serrana Engenharia Ltda.**

A Serrana Engenharia dispõe em todos seus veículos, inclusive nos caminhões que realizam os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, o sistema de rastreamento via satélite, assim a administração pública tem uma ferramenta a mais para fiscalização dos serviços prestados. Este sistema é implantado em um computador da Prefeitura para verificação dos serviços executados durante todo o período de prestação dos serviços, podendo este verificar os serviços prestados em dias anteriores de sua execução. Esta ferramenta proporciona maior segurança em relação a prestação dos serviços.



**Caminhão compactador 15m<sup>3</sup>**

Serrana Engenharia Ltda.  
Rua Ottokar Doerffel 841 – Atiradores  
Joinville-SC CEP: 89203001



Ao executar o serviço de coleta, a Serrana Engenharia Ltda. será inteiramente responsável pela admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho e responde por eventuais danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Para o Município, a terceirização dos serviços de coleta traz uma série de benefícios, como por exemplo, a possibilidade de relocação dos equipamentos e funcionários utilizados atualmente na coleta de resíduos para outras atividades importantes, os serviços prestados têm maior qualidade, pois se possui pessoal especializado e equipamentos modernos, e também terceirizando os serviços o município fica isento de qualquer responsabilidade ambiental referente as atividades em questão.

O transporte dos resíduos do município até o Transbordo licenciado para a destinação final dos resíduos será executado por equipamento de grande porte, devidamente licenciado e rastreado. Todos os veículos da contratada serão obrigatoriamente pesados na entrada e saída do aterro.

- **Coleta dos materiais recicláveis urbanos de origem domiciliar.**

A coleta seletiva será realizada pela empresa Serrana Engenharia LTDA. atendendo a área urbana do **Município de Gaspar/SC**, sendo executados os serviços de coleta seletiva no período diurno e vespertino, acessível aos veículos.

Os materiais recicláveis que venham a cair, durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos ao caminhão baú.

Os veículos baú possuirão 1 (uma) equipe de guarnição por equipamento, sendo composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, todos devidamente uniformizados e equipados com EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para a execução do serviço.



**Caminhão coleta seletiva.**



Os materiais recicláveis coletados serão transportados pelos caminhões baú até o centro de triagem e reciclagem, local informado pelo Município, conforme descrição das atividades.

No deslocamento até o centro de triagem e reciclagem, os coletores deverão sempre acompanhar o veículo e estar no interior da cabine do mesmo.

A **Serrana Engenharia LTDA.** será inteiramente responsável pela admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes do trabalho, respondendo a empresa pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.


Será terminantemente proibido aos empregados da Serrana Engenharia ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. No caso da constatação de uma destas ações, o funcionário será imediatamente penalizado.

A seguir, segue a proposta orçamentária para realização dos serviços Descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$/UND	R\$/MENSAL	R\$/ANUAL
01	Serviço de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos).	TON	750	238,80	179.100,00	2.149.200,00
02	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial.	EQUIPE	2	44.000,00	88.000,00	1.056.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>267.100,00</b>	<b>3.205.200,00</b>
(Três milhões, duzentos e cinco mil e duzentos reais).						

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de parecer.

Atenciosamente,

  
Luiz Felipe B Santana  
Setor de resíduos





Transresíduos Ambiental S.A

PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Data de Emissão: 10/03/2020.

Forma de Julgamento: Menor preço global.

Objeto Resumido: Serviço emergencial de coleta de resíduos sólidos urbanos no Município de Gaspar/SC - período de 180 (cento e oitenta) dias.

Validade da cotação: 60 dias.

Condições de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal.

Condição de Entrega: Conforme solicitação.

Local de entrega: Conforme solicitado na AE - Autorização de Empenho.

Prazo de Entrega: Conforme solicitado.

Frete: Incluso.

Fornecedor: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A

CNPJ: 77.371.789/0001-11

Endereço: Rua William Booth nº 537

Cidade: Curitiba

UF: Paraná

CEP: 81650-120

Fone/Fax: 41-33322224

E-mail: licitacao@transresiduos.com.br

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Serviço de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.500,00 (mil e quinhentos) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., no município de Brusque - SC, conforme Projeto Básico em anexo.	Tonelada	R\$ 241,00
2	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico em anexo.	Equipe	R\$ 42.000,00
			Valor Global

O valor unitário do item 1 é R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) por tonelada.

O valor unitário do item 2 é R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por equipe por mês.

77 371 789/0001-11

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

R William Booth, 537

Boqueirão CEP 81650-120

Curitiba PR

Angelo Breseghella Filho

Gerente Comercial de Serviços Públicos

RG: 1.997.958-0

CPF: 838.543.208-68

Transresíduos Ambiental S.A

Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR - CEP: 81650-120 - Fone/Fax: (41) 3332-2224

CNPJ: 77.371.789/0001-11 - IE: 101.893.39-14

e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br / site: www.transresiduos.com.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES

**PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTO**

Prezada Senhora, Daniela Barkhofen, Diretora Geral de Compras e Licitações,

O Grupo Veolia é referência mundial na gestão otimizada dos recursos. A empresa possui mais de 160 anos e atualmente está presente nos 5 continentes.

Com mais de 163 mil colaboradores, trabalha para implementar soluções na Gestão Águas, Resíduos e Energia, fomentando o desenvolvimento sustentável de municípios e indústrias. Em suas três linhas de atuação, a Veolia contribui para o desenvolvimento de cidades e países, promovendo o acesso, a preservação e renovação dos recursos disponíveis.

Em 2016, o grupo Veolia levou água potável a cerca de 100 milhões de habitantes e saneamento a 61 milhões. Produziu 54 milhões de megawatt/hora e valorizou 30 milhões de toneladas de resíduos. Veolia Environnement (Paris Euronext: VIE), realizou em 2016 um faturamento consolidado de 24,39 Bilhões de Euros. [www.veolia.com](http://www.veolia.com).

Atendendo ao seu pedido de 10/03/2020, a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 50.668.722/0019-16, situada na Rua: Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC, Cep: 88.015-190, <[claudineia.ciliao@veolia.com](mailto:claudineia.ciliao@veolia.com)>, fone/fax 48 33240056, por intermédio de seu representante legal apresenta o **ORÇAMENTO: PARA OS SERVIÇOS EMERGENCIAL DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, nos termos da Lei Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos n. 12.305/2010 e quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantid. total	Valor Unitário
1	Serviço de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares		

**Veolia Florianópolis**

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC  
Cep: 88.015-190  
Tel: + 55 48 3324.0056

[www.veolia.com.br](http://www.veolia.com.br)





LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

	(orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.500,00 (mil e quinhentos) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda., no município de Brusque – SC, conforme Projeto Básico.	9.000 ton.	R\$ 231,00 /ton
2	Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme Projeto Básico.	12 Equipes	R\$ 81.063,94 /equipe
<b>VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS</b>			<b>R\$ 3.051.767,28</b>

O VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS É DE R\$ 3.051.767,28 (TRÊS MILHÕES CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

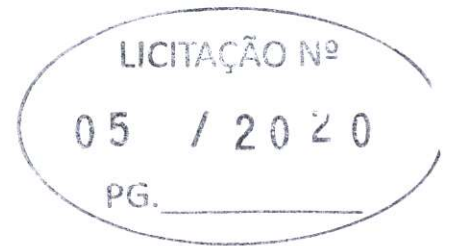
A PROACTIVA OFERTA O VALOR CORRESPONDENTE A ALIENAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NÃO TRIADOS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MONTANTE DE RS 21,37/TONELADA RECOLHIDA AO CONTRATANTE.

A **PREFEITURA** deverá emitir o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos através do sistema *on line* da FATMA, quando aplicável, em conformidade com as Portarias FATMA nº 242/2014, 324/2015, 162/2015, 194/2016, 299/2016 e 039/2017.

**Veolia Florianópolis**

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC  
Cep: 88.015-190  
Tel:+ 55 48 3324.0056

[www.veolia.com.br](http://www.veolia.com.br)



A **PROACTIVA** declara ainda que os preços propostos compreendem todas as despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive frete conforme TR.

**DECLARA** que aceita e concorda plenamente com todos os termos do TR e anexos.

A validade do orçamento/cotação é de: 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Entrega do serviço:** Conforme solicitado.

**Condição de Entrega:** Conforme solicitação c/c TR.

**Local de entrega:** Conforme solicitado na AE – Autorização de Empenho.

**Condições de Pagamento:** Em até 15 (quinze) dias após a aprovação da nota fiscal.

**DADOS PARA PAGAMENTO:** Banco Santander 033; Agência 3131; e, Conta Corrente 130014315.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Gregorio Orlando Abreu Carvalho, Diretor Operacional de Coleta Domiciliar, Engenheiro, e CPF: 236.032.398-90, e Bruno Forissier, Diretor Técnico Operacional, Engenheiro, e CPF 240.298.478-38.

Florianópolis, 12 de Março de 2020.

  
**PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**  
GRUPO VEOLIA

**Prazo de Entrega de Orçamento:** 13/03/2020 no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua São Pedro, nº 128, Edifício Edson Elias Wieser (2º Andar), Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082; ou através do e-mail: [danielabarkhofen@gaspar.sc.gov.br](mailto:danielabarkhofen@gaspar.sc.gov.br) - F: (47) 3331-1842 (Daniela).

**50 668 722/06 19 - 13**

**Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda**

**CENTRO - CEP 89110-190**

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**Veolia Florianópolis**

Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC  
Cep: 88.015-190  
Tel: + 55 48 3324.0056

[www.veolia.com.br](http://www.veolia.com.br)



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 BARUERI - SP  
 COMARCA DE BARUERI  
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES



LIVRO 1057 - PÁGINAS 111/112 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
 PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA



SAIBAM quantos este público instrumento de mandato virem que aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), da Era Cristã, o escrevente do Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, dirigiu-se em diligência à Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, conjuntos 1601 e 1604, Alphaville, neste município, atendendo à solicitação da OUTORGANTE PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., CNPJ/MF 50.668.722/0001-97, com sede na Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, conjuntos 1601 e 1604, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35219878063, em sessão de 07/04/2005, sendo sua consolidação levada a efeito através da 20ª Alteração do Contrato Social, datada de 26 de junho de 2019, registrada na JUCESP sob nº 554.935/19-3, em sessão de 21/10/2019, cujas cópias acompanhadas da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 12/12/2019, ficam arquivadas nestas notas em formato eletrônico vinculadas ao presente ato, processo 274456, sendo neste ato, nos termos da cláusula quinta, parágrafo primeiro, alínea "a", representada pelo diretor geral, senhor PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA, documento de identidade estrangeiro RNE V354808-3 expedida pelo CGP/DIREX/DPE, CPF/MF 229.375.138-40, espanhol, casado, engenheiro, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, conjuntos 1601 e 1604, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trata, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há qualquer alteração contratual a mencionada acima, bem como encontra-se devidamente empossado em seu cargo, em conformidade com as disposições legais. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes PROCURADORES BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER, RG 4.002.988-SSP/SC, CPF/MF 045.720.829-52, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental e químico; DAMIANA BERTIN LEITE, RG 34.391.601-0-SSP/SP, CPF/MF 308.675.318-86, brasileira, solteira, coordenadora de licitações; EDMILSON HILARIO NUNES, RG 37.431.456-1-SSP/SP, CPF/MF 228.244.408-64, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, todos com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, conjuntos 1601 e 1604, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000; e CLAUDINEIA CILIÃO, RG 4.983.575-2-SSP/SC, CPF/MF 715.175.459-00, brasileira, separada judicialmente, gerente comercial, com endereço comercial na Rua Madalena Barbi, 197, Centro, Florianópolis/SC, aos quais confere poderes para, observados os limites estabelecidos no contrato social da mandante e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALOR EM TUDO TRINTA E DOIS MIL REAIS E CINCO CENTAVOS



Al Grajaú 279 Alphaville - Barueri - SP  
 Fone: 11-4166-7777

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.  
 UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO.  
 ALAMEDA GRAJAÚ 279 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 21/02/2020  
 Hora: 10:00

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentico com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.935/94

Emolumentos R\$3,72  
 Válido somente com selo de autenticidade.



O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA, EM 13/12/2019, ÀS 14:43. NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJ/SP).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

PÁG.02/02=//=///=///=///=///=///=///=///=///=///=///=///=///=  
legislação vigente, **ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades e paraestatais, em concorrência pública, tomadas de preço, convites, pregões e licitações em geral, podendo assinar atas e propostas, interpor recursos, formular lances verbais, **podendo ainda**, nomear procurador para entregar propostas, participar de pregões, assinar atas, formular lances verbais e questionar a validade de documentos na concorrência. **VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBTABELAMENTO DOS PODERES CONFERIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO. O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.** Deverão os mandatários, ora constituídos, obedecer rigorosamente às cláusulas e aos limites estabelecidos no Estatuto Social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. O nome e a qualificação dos procuradores e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da outorgante que se responsabiliza por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, a qual feita e lida, achou-a em tudo conforme, pelo que outorga, aceita e assina. Eu, (a)YAGO SILVA, Escrevente, a lavrei. Eu, (a)ADELMO FIORANELLI, Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino com os representantes legais da mandante. **Barueri, 12 de dezembro de 2019. Emolumentos:** Ao Tabelião R\$269,90 - Ao Estado R\$76,70 - À Secretaria da Fazenda R\$52,48 - Ao Município R\$5,38 - Ao Ministério Público R\$12,96 - Ao Fundo do Registro Civil R\$14,20 - Ao Tribunal de Justiça R\$18,52 - À Santa Casa R\$2,70 - **Total R\$452,84.- (aa)** p/ PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA - PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA. - ADELMO FIORANELLI - Substituto. (Emolumentos recolhidos na forma da Lei). NADA MAIS E DOU FÉ. Porão por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no **Livro 1057, às páginas 111/112.** Eu, YAGO SILVA, Escrevente, expedi o presente traslado. Eu, ADELMO FIORANELLI, Substituto, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO "DA VERDADE"

= ADELMO FIORANELLI =  
= Substituto =  
TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO  
BARUERI - SP  
*Adelmo Fioranelli*  
Substituto



1120941PR000000054178.9L  
1120941TR000000054179.19B

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI.  
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO.  
ALAMEDA GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP

AUTENTICAÇÃO

Barueri-SP 21/02/2020

Hora: 10:00

Este documento extraído via internet foi confirmado por acesso ao site nele indicado, que autentica com fundamento no inciso III do artigo 6º da Lei 8.965/94.

Emolumentos R\$3.72  
Válido somente com selo de autenticidade.



*Ma de Macedo*  
A Autorizada

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR LUCIANO TADEU DA COSTA, EM 13/12/2019, ÀS 14:43, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICACÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITEMS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).



LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
**CLAUDINEIA CILIAO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
4983575-2 SESP PR

CPF 715.175.459-00 DATA NASCIMENTO 15/11/1969

FILIAÇÃO  
MARIO CILIAO SOBRINHO  
ELZA KERSTING CILIAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. R

Nº REGISTRO 02758842298 VALIDADE 15/03/2023 1ª HABILITAÇÃO 04/01/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 16/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 28934185448 PR914068267

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596784650

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596784650

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Praça Paraná Oliveira, 64, Térreo, ed. Emissor, Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88010-050 Fone: (48) 3224-3859  
www.4ooficiodeprotestos.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258938 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 15 de janeiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F8161673-XZ36  
Confira os dados do ato em: [sdo.tjsc.jus.br](http://sdo.tjsc.jus.br)



JUCESP  
21 10 19

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**

CNPJ Nº 50.668.722/0001-97

NIRE: 35.219.878.063

**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

1. **VEOLIA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 16º andar, conjuntos 1603 a 1604, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.600.200/0001-48, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.219.580.854, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Régis Jean Daniel Hahn**, francês, casado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº V329791-O, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.682.967-60, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, nº 161, 16º andar, conjuntos 1601 a 1604, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, e
2. **PROACTIVA MEDIO AMBIENTE S.A.**, sociedade devidamente constituída e existente sob as leis da Espanha, com sede na C/ Torrelaguna, nº 60 - 2ª planta. 28043 - Madrid, Espanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.171/0001-67, neste ato representada por seu procurador Sr. **Pedro**

Página 1 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Office de Protestos de Títulos  
Rua de Souza Sales - Taboão da Serra  
Florianópolis, SC - CEP 88015-500 - Fone: (48) 3224-9989  
www.tjfc.com.br



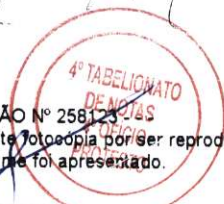
--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81902-4ETY  
Confira os dados do ato em [selo.tjfc.jus.br](http://selo.tjfc.jus.br)





Alberto Prádanos Zarzosa p.p., conforme instrumento público lavrado em 05/05/2019, no Livro 1021, págs. 2777278 - 1º traslado - 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri/SP.

Únicas sócias da **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, 16º andar, conjuntos 1601 a 1604, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.668.722/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.219.878.063, em sessão de 07 de abril de 2005, e última alteração registrada sob o nº 197.998/18-5, em sessão de 27 de abril de 2018, doravante denominada "Sociedade", têm entre si, justo e contratado, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**1- Substituição do Diretor Geral**


1.1 As sócias decidem pela destituição do Sr. **Régis Jean Daniel Hahn**, do cargo de Diretor Geral, passando a exercer referida função o Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161, 16º andar, Conjuntos 1.601 a 1604, Alphaville, Barueri - São Paulo.

**2 - Da Consolidação do Contrato Social**

2.1 - Em vista ao acima deliberado, resolvem consignar que permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente modificadas por este instrumento, bem como

*[Handwritten signatures and scribbles]*


4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Sales - Tabelião  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-9859  
www.tjsc.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 25812375  
Autentica a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81903-OUJF  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA  
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E REGÊNCIA.**

A Sociedade gira sob a denominação de **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.** e possui sede e foro na Alameda Rio Negro, 161, 16º andar conjunto 1601 a 1604, Alphaville, CEP 06454-000, Município de Barueri – SP, podendo instalar, manter transferir e extinguir quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação das sócias que representam a maioria do capital social.

**Parágrafo Primeiro** – A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (“Código Civil Brasileiro”), supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações) e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo segundo** – A Sociedade possui as seguintes filiais com o mesmo objeto social da matriz:

Página 3 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Santos  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-1869  
www.4810105111ps.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81904-ZGDK  
Confira os dados do ato em: [selo.tjps.jus.br](http://selo.tjps.jus.br)





DUCEAP

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

- a) CNPJ – 50.668.722/0009-44 – Município Barueri – SP, Av. Dom Pedro II, 203, CEP 06401-060, e NIRE da Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 35.901.459.517;
- b) CNPJ – 50.668.722/0019-16 – Município Florianópolis – SC, Rua Madalena Barbi, n.º 197, Centro, CEP: 88015-190, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42.900.666.018;
- c) CNPJ – 50.668.722/0020-50 – Município Biguaçu – SC, Rodovia BR 101, KM 179, bairro Areias, CEP: 88160-190 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina nº 42.900.666.026;
- d) CNPJ – 50.668.722/0021-30, Município de Palhoça – SC, Rodovia BR 101, km 217, Galpão F, Bairro Aririu, CEP 88130-000 e NIRE da Junta Comercial de Santa Catarina n.º 42.900.852.041; e
- e) CNPJ – 50.668.722/0022-11, Município de Iperó – SP, Fazenda Vista Alegre – Barreirão, sem número, Bairro Villeta – George Oeterer, CEP 18560-080 e NIRE da Junta Comercial do Estado de São Paulo n.º 35.903.775.556.
- f) CNPJ – 50.668.722/0023-00, Município Araçariguama – SP, Estrada São João Novo, S/N, Bairro do Butantã, CEP 18147-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de São Paulo n.º 35.904.952.265.
- g) CNPJ – 50.668.722/0024-83, Município de Palhoça – SC, Rodovia Virgílio Elias Justo, KM 18, S/N – Bairro Bela Vista, CEP 88135-550 e NIRE da Junta Comercial do Estado de São Paulo n.º 42.901.088.409.

Página 4 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Varejo de São Paulo - Tabelião  
Praça Pereira Oberto, 84 - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88015-540 - Fone: (48) 3242-9889  
www.4otabelionato.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123  
Autentica presente fotocópia por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020.

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81906-IDHC  
Confira os dados do ato em: [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)



DUCESP  
21 10 19  
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

A Sociedade tem por objeto social: Gestão global de resíduos sólidos gerados pelas atividades humanas e produtivas, aí compreendida a coleta, segregada ou não, transporte e destinação final de lixo, resíduos de serviços de saúde e atividades afins, visando à preservação do meio ambiente, incluindo entre outras: projeto, construção, administração, operação, manutenção, fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem, de incineradores, de inertizadores e descontaminantes patológicos em geral, de estações de transferências/ transbordos, bem como a varrição de vias e logradouros públicos, e demais serviços afetos à limpeza urbana e/ou industrial, execução e operação de serviços de saneamento básico em todo território brasileiro, compreendendo a captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, locação de mão de obra especializada para serviços de saneamento e gás, gestão comercial de atividades de saneamento e fornecimento de gás, operação e manutenção de sistemas de água e esgoto, comercializando esses serviços e os benefícios que direta ou indiretamente decorrerem de seus empreendimentos; gestão comercial, fornecimento, utilização, comercialização e/ou locação de softwares específicos para atividade de saneamento, bem como prestar serviços correlatos com seu objeto social, no Brasil ou no exterior, além de participar de outras sociedades das quais o poder público, direta ou indiretamente seja acionista ou sócia, podendo, ainda, consorciar-se a outras empresas para a realização de seu objeto social.

Página 5 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vereador de Souza Sales - Tabela  
Praça Pereira Ribeiro, 64, Térreo, ed. Envidas - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88010-000  
Fone: (48) 321-5339  
www.tabelionato4.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,68 -- selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81906-X6DN  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



DUCESP  
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 92.597.500,00** ( noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), dividido em **92.597.500** ( noventa e dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR	(%)
VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	82.300.841	R\$ 82.300.841,00	88,88%
PROACTIVA MEDIO AMBIENTE S.A.	10.296.659	R\$ 10.296.659,00	11,12%
<b>TOTAL</b>	<b>92.597.500</b>	<b>R\$ 92.597.500,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua Coronel João Antônio, 124 - São João - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-3669  
www.tjsc.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020



ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FTF81907-JHSV  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

DUCESP  
21 10 19

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da Sociedade será exercida por 06 (seis) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor Regional de Santa Catarina, 01 (um) Diretor Operacional de Coleta Domiciliar, 01 (um) Diretor Técnico Operacional.

**Parágrafo primeiro** – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os diretores, não sócios, para os cargos de:

a) **Diretor Geral**, o Sr. **PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161 – 16º andar – cjs 1601 a 1604 - Alphaville, CEP 06408-000, Município de Barueri – SP;

b) **Diretor Administrativo Financeiro**, o Sr. **RIVALDO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador e administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.964.716-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.476.458-39, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161 – 16º andar – cjs 1601 a 1604 - Alphaville, CEP 06408-000, Município de Barueri – SP;

c) **Diretor Comercial**, o Sr. **RUBENS OLIVEIRA BASTO**, brasileiro, casado sob regime da separação parcial de bens, engenheiro, com RG 3.014.849-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.213.558-15, com endereço

Página 7 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Salles - Tabelião  
Presidente do Ofício - Centro  
Florianópolis - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-3469  
www.4ooficioprotesto.com.br



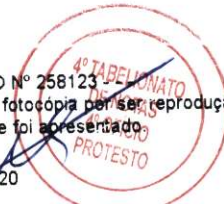
--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81908-B4Y8  
Confira os dados do ato em [selo.tuc.ju.br](http://selo.tuc.ju.br)





DUCEAP

comercial na Alameda Rio Negro, 161 – 16º andar – cjs 1601 a 1604 - Alphaville, CEP 06408-000, Município de Barueri – SP;

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

d) **Diretor Regional de Santa Catarina**, o Sr. **JOSÉ LUIZ PICCOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.908.453 SSP- SC, inscrito no CPF/MF sob nº 344.856.519-91, com endereço comercial na Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, CEP 88015-190, Florianópolis – SC;

e) **Diretor Operacional de Coleta Domiciliar**, o Sr. **GREGORIO ORLANDO ABREU CARVALHO**, venezuelano, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V908486-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.032.398-90, com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161 – 16º andar – cjs 1601 a 1604 - Alphaville, CEP 06408-000, Município de Barueri – SP, e

f) **Diretor Técnico Operacional**, o Sr. **BRUNO FORISSIER**, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G412702-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.298.478-38 com endereço comercial na Alameda Rio Negro, 161 – 16º andar, conj 1601 a 1604, CEP 06454-000, Município de Barueri, Estado de São Paulo - SP;

**Parágrafo Segundo** – Os diretores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos diretores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pelas sócias.

**Parágrafo Terceiro** – Compete ao Diretor Geral, isoladamente, ou a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições

Página 8 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º. Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Salles - Tabelaria  
Praça Pereira Oliveira, 54, Térreo, cd. Emenda - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88015-540 - Fone: (48) 3243-3469  
www.tabelionato.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.



Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FTF81909-JAQA  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

DUCESP

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas, outorgar procurações, e a administração, orientação e direção dos negócios sociais, a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos, outorgar procurações, recebimento de intimações e citações, constituição de advogado com cláusula "ad-judicia", sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.


**Parágrafo Quarto** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

#### CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Página 9 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Varela da Sra. Sílvia  
Praça Pereira Oberti, 84, Térreo, ad. Fundação - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-3669  
www.4oficiotabelionato.com.br

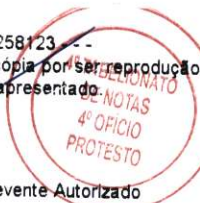


--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

**ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado**

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital FTF81910-NBCC  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.br](http://selo.tjsc.br)





DUPLICATA

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - As sócias não poderão transferir suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las às demais sócia(s), que, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação da oferta, poderão adquiri-las ou indicar outro adquirente. A proposta deverá ser escrita, contra-recibo, notificando sua intenção e informando o preço e condições da transação.

**Parágrafo Segundo** - Se, decorridos os 90 (noventa) dias regulamentares, a intenção de compra não tiver sido exercida, as quotas poderão ser transferidas a terceiros sob as mesmas condições das quotas oferecidas às demais sócias.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese do parágrafo anterior, a sócia que não exercer o seu direito de preferência estará obrigada a assinar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à transferência das quotas.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, as sócias obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuada nos termos desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro do Comércio do instrumento que efetivar a cessão nos termos do art. 1.057 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócias representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quorum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei ou neste Contrato Social, ou por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil Brasileiro. Observado o

Página 10 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Venda de Souza Salles - Taboalã  
Praça da República, nº 100 - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88010-000  
Fone: (51) 3224-9869  
www.tj.sc.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81911-RS2S  
Confira os dados do ato em [selo.tj.sc.jus.br](http://selo.tj.sc.jus.br)



DUEBAP

disposto no art. 1.010 do Código Civil Brasileiro, os votos das sócias serão contados de acordo com o valor das quotas de cada uma.

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** – A reunião de sócias será convocada pela sócia representante da maioria do capital social por avisos pessoais dirigidos às demais sócias. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todas as sócias.

**Parágrafo Segundo** – A reunião de sócias instalar-se-á com a presença de sócias que representem, no mínimo, a maioria do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A reunião de sócias será realizada - I - ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

(a) apreciar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar os administradores, quando for o caso; e II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Quarto** – Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados às sócias na reunião.

**Parágrafo Quinto** - A reunião de sócias será presidida pelo representante legal da sócia titular da maioria do capital social.

**Parágrafo Sexto** – Caso haja concordância da totalidade das sócias sobre a matéria objeto da deliberação, esta poderá ser tomada em documento por

Página 11 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Ribeiro - Tabelião  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224.8869  
WWW.4OTABELIONATO.COM.BR



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma FTF81912-96GA  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





DUCESP  
2019

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro, dispensando a reunião de sócias.

**Parágrafo Sétimo** – Estarão subordinadas à aprovação por sócias que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social as deliberações sobre as seguintes matérias:

(a) a modificação do contrato social, exceto na hipótese de cessão e transferência de quotas, quando será observado o quorum previsto na Cláusula Sexta;

(b) a incorporação e a fusão da Sociedade;

(c) a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e

(d) a designação e destituição dos Diretores, que serão sempre aprovadas mediante alteração do contrato social.

#### CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1065 do Código Civil Brasileiro.

Página 12 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Venda de Souza Sales - Tabelião  
Praça Pereira Obereira, nº 105/150 - Centro  
Florianópolis/SC - Fone: (48) 3224-3669  
www.tjsc.br/portal/licitacao.html



--- AUTENTICAÇÃO Nº 2581237-5  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado  
Do que dou fé

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,68 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81913-M1TH  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

DUCEP

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar balanços semestrais ou intercalares para fins de tributação ou para distribuição dos resultados correntes.

**Parágrafo Segundo** - O lucro líquido apurado em cada exercício social deverá ser aplicado como estabelecido pelas sócias nos termos da Cláusula Sétima e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. As sócias poderão distribuir os lucros apurados em proporção distinta à participação social, mediante deliberação que represente 90% (noventa por cento) do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Caberá às sócias a deliberação sobre a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95.

#### CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade será deliberada pelas sócias nos termos da Cláusula Sétima. Será liquidante a sócia titular da maioria do capital social, ou quem essa indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias na proporção da participação respectiva no capital social.

**Parágrafo Primeiro** - A retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou falência de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com as sócias remanescentes, exceto se as mesmas decidirem pela dissolução da Sociedade.

Página 13 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Sales - Tabelião  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-9699  
www.tjsc.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258125  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81914-WHK7  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)





DUCESP  
21.10.19

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de extinção de sócia por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor da referida sócia substituí-la plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

**Parágrafo Terceiro** - Para os efeitos da presente cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão da sócia em causa; (ii) a data da dissolução ou extinção de sociedades anônimas será a data da assembléia geral que aprovar a sua dissolução ou extinção; (iii) a data da dissolução ou extinção das demais sociedades será a data da alteração contratual ou reunião de sócias que delibere a sua dissolução ou extinção; (iv) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial de seu pedido; e (v) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - Os haveres pertencentes à sócia retirante, excluída, dissolvida extinta, em recuperação judicial ou falida deverão ser calculados com base no balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, dissolução, extinção, declaração de concordata ou falência da sócia.

**Parágrafo Quinto** - Os haveres, tal como calculados acima, serão pagos dentro de 10 (dez) meses, em parcelas iguais, a partir da data da do referido balanço especial, devidamente corrigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Página 14 de 16

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vista Alegre - RS  
Rua São João, 200 - Fone: (51) 3224-1111  
Praça Pereira Oliviera, 64 - Térreo, cd. Emendau - Centro  
Florianópolis/SC - CEP 88010-540 - Fone: (48) 3224-8689  
WWW.4ºTABELIONATOFLORIANOPOLIS.COM.BR



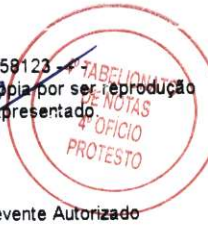
--- AUTENTICAÇÃO Nº 259123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Do que dou fé.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FTF81916-GH3G  
Confira os dados do ato em: [selo.tjat.jus.br](http://selo.tjat.jus.br)



DUPLICATA

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP para dirimir as questões oriundas deste Contrato Social.

E, por estarem justas e contratadas, firmam 03 (três) vias da Alteração do Contrato Social da PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VEOLIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**  
Régis Jean Daniel Hahn      Pedro Alberto Prádanos Zarzosa  
Diretor Geral Retirante      Diretor Geral Empossado

  
\_\_\_\_\_  
**PROACTIVA MEDIO AMBIENTE S.A.**  
Pedro Alberto Prádanos Zarzosa  
Procurador

**Diretores :**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA**

  
\_\_\_\_\_  
**RIVALDO LIMA DOS SANTOS**

  
\_\_\_\_\_  
**RUBENS OLIVEIRA BASTO**

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Rua São Carlos, 140 - Taboão da Sul  
Flórida - São Paulo - SP - CEP: 05080-000  
Flórida - São Paulo - SP - CEP: 05080-000 - Fone: (11) 3348-5000  
www.4ooficioprotestos.com.br



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020



**ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado**  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81916-JR68  
Confira os dados do ato em [selo.tjcc.jus.br](http://selo.tjcc.jus.br)



JUCESP

21 OUT 2019

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIZ PICCOLI

\_\_\_\_\_  
GREGORIO ORLANDO ABREU CARVALHO

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
BRUNO FORISSIER

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome: CLAUDETE BARROSO GONCALVES  
RG: 18.515.636-2  
CPF/MF: 084.624.058-27

2. *[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Nome: Jussara dos Santos  
RG: 04.800.364-9  
CPF/MF: 343.379.160-65

Assinaturas integrantes da 20ª Alteração do Contrato Social da Veolia Meio Ambiente Brasil Ltda., firmada em 26 de junho de 2019

JUCESP  
21 OUT 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
554.935/19-3  
[Barcode]

*[Handwritten signatures]*

4º Tabelionato de Notas  
4º Ofício de Protestos de Títulos  
Vanda de Souza Sales - Tabelião  
Praça Pereira Oliveira, 64, Térreo, cd. Emília  
Florianópolis/SC - CEP: 88015-900  
FONE: (48) 3241-1200 FAX: (48) 3241-9889



--- AUTENTICAÇÃO Nº 258123 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.



Florianópolis, 18 de fevereiro de 2020

ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 3,66 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,67

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTF81917-4APN  
Confira os dados do ato em [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA  
CNPJ: 50.668.722/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:04:15 do dia 12/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2020.

Código de controle da certidão: FF7F.8C82.0ACF.1B26

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA  
CNPJ/CPF: 50.668.722/0019-16

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam**, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 200140026982687  
Data de emissão: 06/03/2020 15:46:27  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **05/05/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**

Secretaria Municipal da Fazenda

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**Certidão Positiva com Efeitos de **Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa**

CMC	CNPJ	Nome
4296419	50.668.722/0019-16	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que **que não constam** pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2413053 e o código 63ECC078

Certidão Número 0279220

Emitida 13/01/2020 17:11:29

Válida até **12/04/2020** conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 13 de janeiro de 2020  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 63ECC0787B7F46C8079104130DDDBF5E2CA88537  
Data: 13/01/2020 17:11:29 - Protocolo: 17278842 - Documento: 2413053  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/receita>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.





Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Diretoria de Sistemas de Receitas e Tributos Municipais  
Gerência de Receitas e Tributos Municipais

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO DE **INEXISTÊNCIA** DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certifico, a pedido do(a) interessado(a), que o Cadastro Imobiliário da Secretaria da Fazenda do Município de Florianópolis, mantido pela Gerência de Receitas e Tributos Municipais, não foi localizada qualquer inscrição imobiliária relativa a imóveis situados neste Município cadastrada sob a titularidade de PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 50.668.722/0019-16.

- 1) *Nos termos dos artigos 210 e seguintes da Lei Complementar n. 007, de 1997, compete ao proprietário ou possuidor promover a inscrição e a atualização das informações cadastrais relativas às propriedades prediais e territoriais urbanas situadas neste Município, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade na hipótese de divergências entre a realidade fática ou jurídica do imóvel e a sua respectiva situação cadastral;*
- 2) *A presente certidão certifica tão somente que a pessoa física ou jurídica acima indicada não está cadastrada, nesta data, como contribuinte dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, motivo pelo qual não substitui certidões de busca de propriedade expedidas perante o Registro de Imóveis, certidões de regularidade fiscal expedidas por este Município ou certidões de distribuição de ações de natureza fiscal expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;*
- 3) *Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

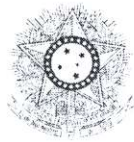
Florianópolis, 06 de Março de 2020  
Gerência de Receitas e Tributos Municipais

A presente certidão é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço <http://www.pmf.sc.gov.br/validacao> informando o nº de documento 2466854 e código de segurança 51AF7C77

Assinatura Digital: 51AF7C774681A0E6C0D272C2CDE4983661F53061  
Data: 06/03/2020 14:51:41 - Protocolo: 17376423 - Documento: 2466854  
Documento autenticado digitalmente





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

### **CERTIDÃO **NEGATIVA** DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 50.668.722/0019-16

Certidão nº: 753577/2020

Expedição: 08/01/2020, às 08:17:04

Validade: **05/07/2020** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.668.722/0019-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.668.722/0019-16

**Razão Social:** PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

**Endereço:** R MADALENA BARBI 197 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2020 a **23/03/2020**

**Certificação Número:** 2020022301101090734906

Informação obtida em 04/03/2020 08:52:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Capital

04/02/2020

9816180  
LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7182138

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de **Capital**, com distribuição anterior à data de 03/02/2020, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

**PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, portador do CNPJ: 50.668.722/0019-16. \*\*\*\*\***

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua **validade é de 60 dias**.

Capital, terça-feira, **4 de fevereiro de 2020**.

PEDIDO Nº:

9816180





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 314391**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

**NOME: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**

Raiz do CNPJ: 50.668.722

Certidão emitida às 11:46 de **04/02/2020**.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias a contar da data da emissão**.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**





**Obs:**

- 1) A proposta deverá obedecer à planilha apresentada acima e conforme projeto básico em anexo;
- 2) Segue anexo o projeto básico, a planilha de quilometragem rodada e descrição das rotas;
- 3) Deve estar incluso todas as despesas e impostos referente a perfeita execução do contrato;
- 4) Em obediência ao disposto no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá ofertar o valor correspondente a alienação dos resíduos recicláveis não triados, provenientes da coleta seletiva, em reais por tonelada ao CONTRATANTE, com valor mínimo RS 21,37/tonelada recolhida;
- 5) Todos os campos deverão ser obrigatoriamente preenchidos/informados e a proposta assinada;
- 6) A quilometragem média mensal para o item 1, é de 20.269,64 km e a quilometragem média mensal para o item 2, é de 7.867,1 km;
- 7) A quilometragem indicada no item anterior, poderá variar, de acordo com a localização da garagem da CONTRATADA, porém, essa variação não poderá, em hipótese alguma, ser alegada para reequilíbrio econômico do contrato.

Data 13/03/2020



VITACICLO S/A LOGÍSTICA REVERSA  
Fábio Franco - 411.351.999-49

10.254.988/0001-79

VITACICLO S/A LOGÍSTICA REVERSA

ESTRADA GASPAR ALTO, 33  
GASPAR ALTO - CEP 89110-000  
GASPAR - SC



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.254.988/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VITACICLO S.A. LOGISTICA REVERSA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.91-5-01 - Britamento de pedras, exceto associado à extração</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b> <b>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ESTRADA GERAL GASPAR ALTO</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP <b>89.111-620</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GASPAR ALTO</b>	MUNICÍPIO <b>GASPAR</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO@VITACICLO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(47) 3152-0044</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/08/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

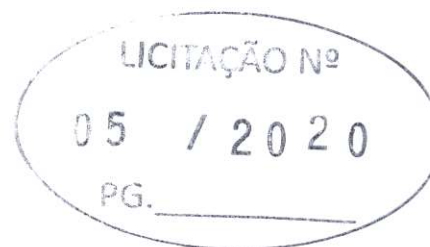
Emitido no dia **16/03/2020** às **14:48:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITACICLO S.A. LOGISTICA REVERSA**  
**CNPJ: 10.254.988/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:21:13 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **9B33.9FB7.AC2E.0FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **VITACICLO S/A LOGISTICA REVERSA**  
CNPJ/CPF: **10.254.988/0001-79**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140015461702**  
Data de emissão: **07/02/2020 08:16:35**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/04/2020**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**SFGA - SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO**

Inscrição Municipal : 138717  
Nome do Contribuinte : VITACICLO S.A LOGISTICA REVERSA  
CPF/CNPJ : 10.254.988/0001-79

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei n.º 5.172, de 25/10/1966), para fins de direito, a requerimento da parte interessada, que a inscrição descrita acima consta nos assentamentos desta Repartição Pública Municipal. Consta débitos lançados ou parcelados administrativamente e não vencidos, ou com sua exigibilidade suspensa. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Gaspar, 16 de MARÇO de 2020

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela chancela: V3Y2.5460.HALV.0076



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITACICLO S.A. LOGISTICA REVERSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.254.988/0001-79

Certidão nº: 6632573/2020

Expedição: 16/03/2020, às 14:53:04

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITACICLO S.A. LOGISTICA REVERSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.254.988/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.254.988/0001-79  
**Razão Social:** VITACICLO SA LOGISTICA REVERSA  
**Endereço:** EST GASPAR ALTO 33 / GASPAR ALTO / GASPAR / SC / 89110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2020 a 13/04/2020

**Certificação Número:** 2020031502531606078534

Informação obtida em 16/03/2020 14:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



16/03/2020

9950676

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Gaspar

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7304048

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Gaspar, com distribuição anterior à data de 15/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VITACICLOS, portador do CNPJ: 10.254.988/0001-79. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

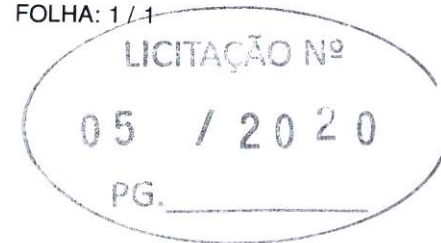
Gaspar, segunda-feira, 16 de março de 2020.

PEDIDO Nº:

9950676







**CERTIDÃO Nº: 310584**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

**NOME: VITACICLOS S.A. LOGÍSTICA REVERSA**

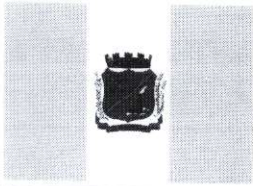
CNPJ: 10.254.988/0001-79

Certidão emitida às 15:20 de 16/03/2020.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO nº 170/2020**

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIAR – VITACICLO S/A LOGÍSTICA REVERSA

**ÓRGÃO ASSESSORADO:** DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO.

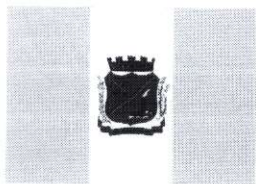
**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para contratação direta por dispensa para a prestação do serviço de coleta de resíduo sólido domiciliar com a empresa **VITACICLO S/A LOGÍSTICA REVERSA**.
2. A presente solicitação de manifestação jurídica foi encaminhada com as justificativas técnicas de que, considerando a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, imposta a empresa Transolido Transporte de Resíduos Ltda., a partir do processo administrativo nº 09/2018 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, o referido contrato não poderá ser renovado, requerendo assim a contratação emergencial.
3. Documentos que acompanham o pedido:
  - Ofício 015/2020 do Samae, requerendo a contratação emergencial;
  - Orçamento Emergencial da Vitaciclo;
  - Projeto Básico;
  - Minuta do Contrato 24/2020;
  - Anexo I e II do Projeto Básico – Plano de Rotas da Coleta Seletiva.
  - Certidões Negativas Fiscais e Trabalhistas.
4. Esse é o relatório necessário.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

5. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
7. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.

**FUNDAMENTAÇÃO**

8. *Ab initio*, é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

9. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

10. Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

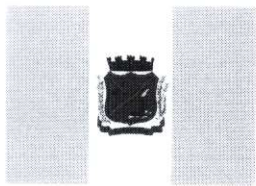
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

11. Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

12. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

13. Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação emergencial, senão vejamos:





LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. No caso concreto, verifica-se a situação emergencial, eis que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, imposta a empresa Transolido Transporte de Resíduos Ltda., a partir do processo administrativo nº 09/2018 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, o referido contrato não poderá ser renovado.

15. Considerando ainda que não há tempo hábil para a contratação do serviço pelo processo licitatório normal e que o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é serviço contínuo e imprescindível para o bem estar da sociedade, haja visto ser este de higiene e saúde pública.

16. Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, da qual ficou demonstrado no processo.

17. Segundo o ilustre Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

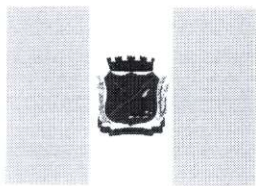
A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação<sup>1</sup>.

19. Para bem entender o conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

Para fins de dispensa, o vocábulo emergência que significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública. A priori, a situação de emergência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública que

<sup>1</sup> Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle sés estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar.. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido<sup>2</sup>.

20. Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

21. É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

22. Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

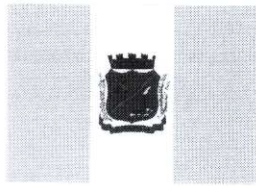
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”**

22. Portanto, não basta enquadrar a situação como “emergência”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

23. Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

- Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
- Justificativa de preços;
- Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

<sup>2</sup> Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª Ed., 2013, p. 128



LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Ato constitutivo da empresa;
- Reserva orçamentária;
- Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Minuta de contrato;
- Parecer jurídico.

24. É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

25. O projeto básico, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste. No caso específico, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

26. Assim, é necessário ainda que a minuta do contrato siga os padrões citados ao longo deste parecer, principalmente quanto a determinação do período em que será realizado, devendo se ater ao período de 180 dias previsto no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, bem como evitar a possibilidade de prorrogação, por se tratar de uma medida emergencial é vedado tal cláusula, bem como a reserva orçamentária suficiente e obrigações das partes no contrato.

27. Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina pela regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

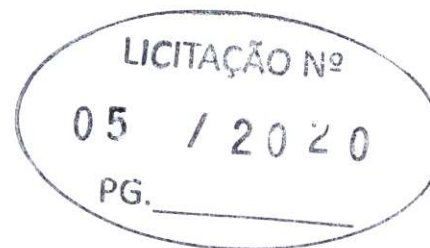
28. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 19 de março de 2020.



**CARLOS HENRIQUE THEISS**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 47.536  
Matrícula 16.226





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020**  
**DISPENSA Nº 05/2020**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

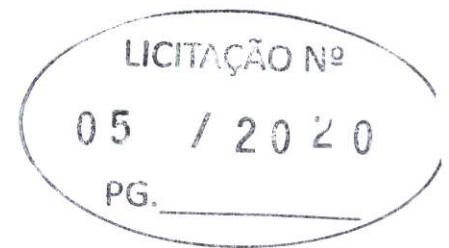
**OBJETO:** Contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor de **VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA (CNPJ Nº 10.254.988/0001-79)**.

Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 19 de março de 2020

  
**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020**  
**DISPENSA Nº 05/2020**  
**TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O**

Afigurando-me que a contratação é legal, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação emergencial de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico.

- **VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA (CNPJ Nº 10.254.988/0001-79).**
- **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 2.379.030,00 (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e trinta reais).
- **OBSERVAÇÃO:** Deduzir-se-ão dos valores anteriormente previstos os montantes de resíduos recicláveis compulsoriamente adquiridos pela futura contratada conforme especificações constantes no Projeto Básico.

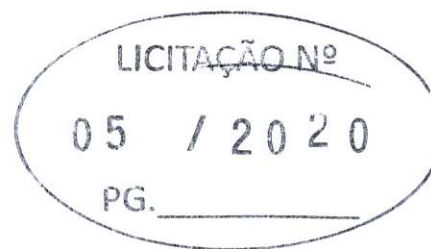
Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 19 de março de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE





CONTRATO Nº 1021/2020

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE ENTRE SIM CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -**

**SAMAE**, entidade de direito público interno, de personalidade jurídica própria e de natureza autárquica, com inscrição no CNPJ nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ HILÁRIO MELATO**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **SAMAE**, e a empresa **VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA** com sede na cidade de **GASPAR/SC**, bairro **GASPAR ALTO**, CEP **89.111.620**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.254.988/0001-79**, neste ato representada pelo senhor **FÁBIO FRANCO**, inscrito no CPF sob o nº 411.351.999-49, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 52/2020, na Dispensa de Licitação nº 05/2020, com fulcro na Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos, no art. 24, IV c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações) e legislação correlata, têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1 Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade (Tonelada)	Valor Unitário em (R\$) por Tonelada	Valor Global (R\$)
1	Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da	9.000	217,15	1.954.350,00

	<i>empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, conforme previsão no Projeto Básico.</i>			
2	<i>Contratação de equipes, para execução dos serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis e resíduos da coleta especial, bem como os recicláveis gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao centro de triagem, conforme este Projeto Básico.</i>	<i>2 Equipes</i>	<i>35.390,00</i>	<i>424.680,00</i>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>2.379.030,00</b>

1.2 Deduzir-se-ão dos valores previstos no item 1.1 os montantes de resíduos recicláveis compulsoriamente adquiridos pela CONTRATADA em consonância com as disposições dos itens 4.3.1.5 e 9.4 deste Contrato.

1.3 Os serviços que constituem objeto desta contratação deverão ser executados em estrita observância aos planos (setorização de coleta), aprovados pelo CONTRATANTE, atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e outras normas e demais elementos técnicos previstos do Termo de Referência.

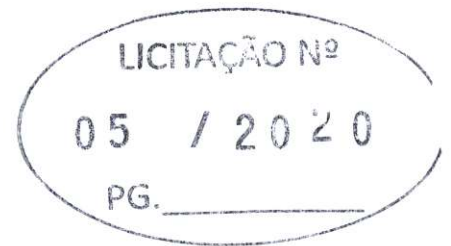
1.4 A CONTRATADA, independentemente de declaração específica, declara pleno conhecimento e fiel observância às disposições técnicas e jurídicas previstas na Resolução Normativa nº 007/2019 da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação emergencial dos serviços objeto deste contrato fundamenta-se nos motivos apontados pelo ordenador de despesa e em consonâncias com as disposições do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993.

2.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações



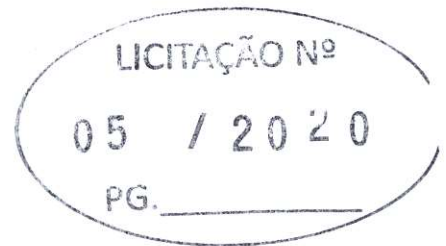


ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- 2.2.1 Requisição do ordenador de despesa, contendo a justificativa da situação emergencial, a indicação de previsão de receita e as razões de escolha do fornecedor e do preço;
- 2.2.2 Termo de Referência;
- 2.2.3 Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e definidos pelo ordenador de despesa em consonância com as disposições do art. 27 da Lei 8.666/1993.

### 3. DAS DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 3.1 Resíduos Sólidos Domiciliares: São todos os resíduos gerados pelas atividades humanas em sociedade, incluindo os orgânicos, recicláveis e rejeitos, abrangendo os resíduos gerados nos domicílios, bem como aqueles gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.
- 3.2 Coleta Seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, devidamente acondicionados, bem como a remoção e transporte de resíduos que integram a coleta especial, apresentados pelos geradores e dispostos nas vias e logradouros públicos.
- 3.3 Resíduos Recicláveis: São aqueles resíduos que após passarem pelo processo de triagem, poderão ser utilizados como matéria prima para a indústria de reciclagem e, que possuem valor econômico.
- 3.4 Resíduos Secos e Rejeitos: Os demais resíduos secos não abrangidos no item anterior nem pelo sistema de logística reversa com possibilidade de utilização como matéria prima em processos industriais.
- 3.5 Resíduos Orgânicos: São todos os resíduos biodegradáveis, oriundos da atividade humana, formados pelos restos de alimentação, provenientes do preparo ou das sobras das refeições.
- 3.6 Coleta Especial: A coleta de eletrodomésticos (linha branca) e móveis em geral, tais como, sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados.
  - 3.6.1 Excetuam-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.
- 3.7 Setor: Área delimitada onde será realizada a coleta em um determinado turno, por um veículo coletor, ou equipe.



3.8 Itinerário: Trajeto efetuado com início e término pelo veículo coletor dentro da área do setor, nas frequências diária e alternada.

#### **4. DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES**

##### 4.1 DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE COLETA:

###### 4.1.1 Das Áreas de Acesso Regular:

4.1.1.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada, caso autorizada pelo CONTRATANTE, observadas as seguintes disposições:

4.1.1.1.1 A metodologia de coleta manual é aquela onde os resíduos depositados em via pública, pelos geradores, em qualquer tipo de recipiente, e atendendo as especificações técnicas do Projeto Básico e das Normas Técnicas da ABNT, carregado manualmente, no veículo coletor, por funcionários da CONTRATADA.

4.1.1.1.2 A metodologia de coleta mecanizada é aquela onde os resíduos são depositados pelos geradores em contêineres instalados nas vias e logradouros públicos municipais, obedecendo ao disposto no Projeto Básico e carregados mecanicamente, por equipamento instalado nos veículos da CONTRATADA.

4.1.1.2 Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município de Gaspar – SC e transportados até a Central de Triagem da CONTRATADA, ou Aterro Sanitário indicado pelo CONTRATANTE.

###### 4.1.2 Das Áreas de Dificil Acesso:

4.1.2.1 Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, o recolhimento deverá ser realizado sob a melhor técnica disponível, as expensas da CONTRATADA, preferencialmente, com veículo apropriado, ou com a instalação de contêineres, ou outro equipamento que possibilite a retirada dos resíduos, a fim de assegurar a efetiva prestação do serviço objeto deste Contrato.

4.1.2.2 A metodologia utilizada será a mesma da coleta em áreas de acesso regular, resguardadas as peculiaridades inerentes a cada localidade.

4.1.2.3 A especificação dos resíduos a serem recolhidos, será a mesma das áreas de acesso regular.

###### 4.1.3 Da Coleta Especial:



4.1.3.1 Os serviços de coleta e transporte dos resíduos especiais compreendem o recolhimento de eletrodomésticos (linha branca), bem como os móveis em geral, composto por sofás, colchões, poltronas, armários, guarda-roupas, mesas, cadeiras, estantes e demais móveis fabricados em madeira, inteiros ou desmontados, através de caminhão tipo baú, realizada nas vias e logradouros públicos do município de Gaspar – SC.

4.1.3.1.1 A coleta especial deverá ser realizada (01) uma vez por mês em todas as vias públicas com acesso ao veículo coletor, obedecendo ao calendário elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.1.3.1.2 Excetua-se deste serviço, os materiais volumosos de madeiras descartadas em obras de construção civil, reformas, podas e demais materiais provenientes de limpeza de jardins e terrenos, ou corte de árvores.

4.1.3.1.3 Os resíduos que integram a coleta especial, originários de grandes geradores, bem como daqueles prestadores de serviços de assistência técnica, sejam eles autorizados ou não pelos fabricantes, deverão ter seu recolhimento e destinação final a expensas de seus geradores e não será objeto da coleta prevista neste Contrato.

#### 4.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM RECOLHIDOS:

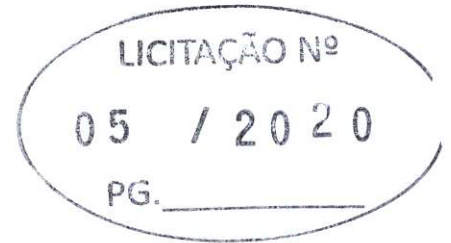
4.2.1 Resíduos sólidos domiciliares são os materiais resultantes das atividades cotidianas desenvolvidas pelo ser humano, tais como: resíduos orgânicos e resíduos secos passíveis ou não de reciclagem, nestes, compreendidos os materiais volumosos formados pelos eletrodomésticos e similares, com aproveitamento na reciclagem.

4.2.2 Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, cujas características se assemelham aos domiciliares, excetuando-se os infectantes dos serviços de saúde e congêneres, resíduos industriais, tóxicos, entulhos, terras, resíduos da construção civil, aparas de vegetação, pneumáticos e resíduos resultantes de capina e varrição.

4.2.3 Não será considerada na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, aparas de vegetação e entulhos de obras públicas ou particulares, cuja remoção e transporte até o destino final é de responsabilidade do gerador.

4.2.4 Quando o volume de resíduos originários de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviço exceder o volume de 100 (cem)





litros/passada, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável.

#### 4.2.5 Da Coleta Seletiva:

4.2.5.1 Os serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos passíveis de reciclagem, devendo ser executada de forma manual e ou mecanizada através do uso de contêineres, quando disponibilizados, conforme descrito para a coleta de resíduos sólidos.

#### 4.3 DA FREQUÊNCIA DA COLETA:

4.3.1 A frequência da coleta convencional deverá obedecer aos roteiros nas ruas relacionadas no Anexo I do Projeto Básico.

4.3.1.1 A frequência diária da coleta dos resíduos de que trata este item deverá ocorrer para todos os sistemas de coleta descritos no Projeto Básico, exceto para a coleta especial, obedecendo ao itinerário fornecido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.1.2 A coleta de resíduos sólidos domiciliares recicláveis deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, no sistema porta a porta em todas as vias e logradouros públicos municipais, exceto nos setores de coleta diária, de acordo com o Anexo II do Projeto Básico.

4.3.1.3 A programação do serviço de coleta seletiva porta a porta, em hipótese alguma, poderá coincidir com o mesmo período do serviço de coleta convencional e somente poderá ser interrompida nos feriados civis e religiosos mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

4.3.1.4 São terminantemente proibidas a triagem (separação) e a distribuição do material pelos funcionários da CONTRATADA.

4.3.1.5 A CONTRATADA deverá, além de efetuar a coleta, responsabilizar-se pelo transporte e destinação dos resíduos recicláveis. Considerando que no município de Gaspar não há cooperativas ou associações de catadores formalmente constituídas, os resíduos recicláveis deverão ser alienados pela CONTRATADA que, em sua proposta, deverá ofertar um valor para aquisição do lote de resíduos, por tonelada. O valor devido pela aquisição dos resíduos será obtido através do cálculo do valor ofertado por tonelada pela CONTRATADA, multiplicado pela quantidade de resíduos recicláveis coletada no mês de referência. Esse montante será



descontado do pagamento total devido à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do Contrato.

4.3.1.6 A etapa de triagem poderá ser executada pela própria CONTRATADA ou por uma empresa por ela designada/ subcontratada.

4.3.1.6.1 O serviço de triagem deverá estar licenciado pelo órgão ambiental competente, em atendimento a legislação vigente.

4.3.1.7 Uma vez alienado o material, seu encaminhamento à unidade de triagem, bem como a forma de comercialização, ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.1.8 Os rejeitos gerados a partir da triagem dos resíduos recicláveis deverão ser destinados a Aterro Sanitário devidamente licenciado, a expensas da CONTRATADA.

4.3.1.9 A CONTRATADA deverá mensalmente enviar ao CONTRATANTE, relatório contendo a caracterização dos resíduos sólidos recicláveis coletados e triados, contendo os quantitativos e percentuais de cada categoria, bem como dos rejeitos gerados a partir da triagem.

4.3.1.9.1 O relatório de que trata o item anterior deverá vir acompanhado de Declaração ou Certificado de Destinação Final – CDF, emitido pelo receptor dos rejeitos.

4.3.1.10 Da Coleta Especial:

4.3.1.10.1 A coleta especial de que trata este Projeto Básico será realizada de forma a atender 01 (uma) vez por mês, todas as vias públicas do Município de Gaspar, conforme o cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.3.1.10.2 A frequência da coleta especial deverá ocorrer 01 (uma) vez por semana, em turno único, de forma a atender o disposto no item anterior.

4.4 DO PLANO DE COLETA:

4.4.1 A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Coleta a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Contrato para aprovação. Caso haja necessidade de adequações, essa terá prazo de até 15 (quinze) dias para promover as alterações e iniciar o seu cumprimento.

4.4.1.1 O plano de que trata este item deve levar em conta as características dos resíduos, a frequência e os setores de coleta, inclusive para a coleta seletiva e especial, as quais deverão atender a totalidade das vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.



- 4.4.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar o Plano de Coleta, mediante critérios, por ela estabelecido, visando à melhoria dos serviços ou a redução de custos, preservando a qualidade da prestação dos serviços.
- 4.4.3 Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no Plano de Coleta deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de aplicação de sanções definidas no Contrato.
- 4.4.4 O serviço objeto deste Contrato poderá ocorrer em intervalos maiores aos mencionados no item 4.3 e seus subitens, em virtude de problemas decorrentes de inundações, movimentos grevistas com interrupção de acessos, feriados, etc., sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento do disposto na legislação trabalhista ou outros dispositivos legais em decorrência dessa exigência.
- 4.5 DA METODOLOGIA DA COLETA:
- 4.5.1 A coleta convencional deverá utilizar veículos compactadores, com frequência diária e alternada nos turnos diurno e noturno, para os resíduos descritos no item 1 e, em turno único para os resíduos descritos no item 2, do objeto deste Projeto Básico, nas vias e logradouros públicos do Município de Gaspar – SC.
- 4.5.2 Caberá a CONTRATADA a limpeza do local de coleta e circunvizinhança num raio de até 2 (dois) metros do local da coleta, de modo a retirar todos os resíduos, objeto deste Projeto Básico, dispostos fora da lixeira ou outro recipiente utilizado para o acondicionamento, desde que adequados para tal.
- 4.5.3 Os resíduos sólidos gerados pelos munícipes deverão ser apresentados, por estes para a coleta, devidamente acondicionados em sacos plásticos, mesmo que dispostos em outros recipientes, a fim de evitar seu derramamento na via pública.
- 4.5.4 A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do CONTRATANTE os locais que não fizerem uso dos recipientes padronizados, ou depositarem os resíduos para coleta de forma irregular.
- 4.5.4.1 A responsabilidade para expedição de notificação aos geradores que dispõem os resíduos de forma irregular ou não acondicionados é da fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.5.4.2 Nos setores onde a coleta domiciliar for realizada em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 2 (duas) coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a coletar quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



- 4.5.4.3 Para efetuar a coleta nas áreas de calçadas, a CONTRATADA deverá dispor de um sistema alternativo que possibilite a retirada dos resíduos e os conduza ao ponto em que haja acesso ao caminhão coletor.
- 4.5.5 Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar o derramamento de resíduos na via pública.
- 4.5.6 Os caminhões compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.
- 4.5.6.1 Em trânsito, não poderão apresentar resíduos sólidos no compartimento de carga traseiro.
- 4.5.7 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela CONTRATADA, sendo que esta deverá informar ao CONTRATANTE, por escrito, os locais da ocorrência.
- 4.5.8 Todos os veículos com destino ao local de descarga serão pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária do CONTRATANTE, devidamente aferida e atestada pelo INMETRO.
- 4.5.9 A balança de referência a ser utilizada situa-se no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Teresinha. Na sequência, os veículos seguirão para a unidade de destinação final (aterro sanitário), localizado no município de Brusque, a 13 km (treze quilômetros) da referida balança, ou para a central de triagem, quando se tratar de resíduos da coleta seletiva e especial.
- 4.5.9.1 Em casos excepcionais, por problemas técnicos, ou manutenção da balança do CONTRATANTE, os resíduos poderão ser pesados em outro equipamento indicado pelo CONTRATANTE.
- 4.5.10 A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que o CONTRATANTE solicitar.
- 4.5.11 A cada operação completa de pesagem de veículo realizada será emitido comprovante da operação (ticket) em 02 (duas) vias, que serão assinadas pelo motorista da CONTRATADA, que receberá uma das vias, sendo que a outra ficará na posse do CONTRATANTE.
- 4.5.12 Havendo aumento ou redução do volume de resíduos a recolher, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou outra ocorrência não prevista neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, nos limites da lei, de forma a manter os padrões aqui estabelecidos.



#### 4.6 DA EQUIPE DE COLETA:

- 4.6.1 A equipe padrão da coleta manual e/ou mecanizada de resíduos domiciliares (orgânicos e rejeitos) será composta de: 01 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), dotado com coletor hidráulico de contêineres, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.6.2 A equipe padrão para a coleta especial e coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 4.6.3 A fim de acompanhar e coordenar os trabalhos de coleta de resíduos a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) encarregado por turno de trabalho para vistoriar as ruas com reclamações recebidas pelo CONTRATANTE, em relação à prestação do serviço, sendo que este colaborador deverá desenvolver única e exclusivamente a atividade de acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.6.3.1 Para a execução da atividade de acompanhamento e fiscalização a CONTRATADA deverá dispor de 01 (um) veículo utilitário de uso exclusivo desta atividade.

#### 5. DA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 5.1 A CONTRATADA deverá contribuir diretamente para a manutenção dos projetos educativos e lúdicos concebidos pela Prefeitura Municipal de Gaspar – SC e seus parceiros voltados para o atendimento à população.
- 5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários finais, sobre a separação, acondicionamento e disposição para a coleta, dos resíduos gerados pelos consumidores do município de Gaspar – SC.
- 5.3 É atribuição da CONTRATADA a realização de campanhas de esclarecimento à população, incluindo a confecção e distribuição de folders explicativos acerca da correta separação, acondicionamento e disposição para a coleta dos resíduos, correndo às suas expensas todo o processo.
- 5.3.1 A CONTRATADA deverá realizar as campanhas de esclarecimento de que trata o item anterior, nas ruas, assim como através de outras mídias.
- 5.3.2 O conteúdo dos materiais utilizados nas campanhas de esclarecimento deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes de sua confecção e distribuição.



## 6. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 6.1 Para a operação dos serviços, a frota de veículos coletores e equipamentos deverá ter idade máxima de 5 (cinco) anos, devendo estar disponível para vistoria em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 6.1.1 A operação deverá ter início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 6.1.2 A Ordem de Serviço será emitida após a vistoria dos veículos e dos equipamentos exigidos para execução fiel e integral deste Contrato.
- 6.2 Os veículos utilizados na prestação dos serviços previstos neste Contrato deverão ser dotados de sistema de rastreamento, com gerenciamento, monitoramento, automação de operação, tecnologia de localização GPS e geração de relatórios necessários à gestão e acompanhamento dos serviços.
- 6.3 Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, "on line", com registro da quilometragem percorrida em tempo real.
- 6.3.1 O Sistema previsto neste item deverá ser disponibilizado, nas dependências da Diretoria de Resíduos Sólidos, para consulta e acompanhamento da frota, em tempo real, as expensas da CONTRATADA.
- 6.3.2 Nos veículos deverá constar a logomarca da empresa, bem como os dizeres: "A SERVIÇO DO SAMAE GASPASPAR - Informações pelo telefone (47) 3332-1155";
- 6.3.3 Os dados técnicos pertinentes às especificações e dimensões da logomarca serão fornecidos a CONTRATADA, devendo ser retirados junto à Diretoria de Resíduos Sólidos do CONTRATANTE;
- 6.4 Os veículos automotores equipados a serem apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços deverão estar devidamente licenciados e com os equipamentos instalados e em perfeitas condições de operação.
- 6.5 Os veículos a disposição da CONTRATANTE deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e conservação, atendendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro, e disponíveis para vistoria a ser efetuada pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato.
- 6.6 É obrigação da CONTRATADA disponibilizar os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato para vistoria do CONTRATANTE, mediante solicitação e agendamento deste.
- 6.7 Os veículos deverão dispor de equipamentos com tecnologias objetivando a geração mínima de ruídos durante sua operação, atendendo as normas técnicas e

respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

- 6.8A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.
- 6.9 Quando da ocorrência de acidente, seja ele de qualquer tipo e grau, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 3 (três) horas após a ocorrência do fato, bem como, apresentar laudo da ocorrência em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.10 É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículo não equipado, ou em desacordo com as disposições deste Contrato e com o Código de Trânsito Brasileiro para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 6.11 Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação dos serviços, desde que sejam respeitados os equipamentos e quantidades descritas a seguir:
- 6.11.1 Especificações caminhão compactador:
- 6.11.1.1 Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com coletor compactador de lixo dotado de equipamento para basculamento de contêineres;
- 6.11.1.2 Carrocerias do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, volume de 15m<sup>3</sup> (caixa) + 2,2m<sup>3</sup> depósito traseiro, contendo calha de captação de chorume para evitar despejo de resíduos na vias públicas, providas de sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotados de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios, iluminação da praça de carga, com giroflex.
- 6.11.2 Especificações caminhão baú:
- 6.11.2.1 Caminhão toco, a diesel, câmbio de no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1 (uma) ré, direção hidráulica, diferencial reduzido, com tacógrafo e equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN, cabina tipo basculante, equipado com carroceria do tipo baú;



- 6.11.2.2 Carrocerias do tipo baú, metálicas, fechadas, com abertura traseira e volume mínimo de armazenagem de 20m<sup>3</sup>, com suporte para os ajudantes e suporte para pá e vassoura.
- 6.12 Para a coleta de resíduos sólidos domiciliares (resíduos orgânicos, secos e rejeitos, não abrangidos pela logística reversa, nem classificados como perigosos) deverão ser disponibilizados:
- 6.12.1 Veículo compactador de capacidade mínima 15 m<sup>3</sup>: 04 unidades;
- 6.12.2 Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.
- 6.13 Para a coleta seletiva de resíduos recicláveis, deverão ser disponibilizados:
- 6.13.1 Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 02 unidades;
- 6.13.2 Veículo utilitário, com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.
- 6.14 A identificação de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, ser aprovada pelo CONTRATANTE.
- 6.15 Para a coleta especial, deverá ser disponibilizado:
- 6.15.1 Veículo caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup> para carregamento dos materiais: 01 unidade.
- 6.16 Para o serviço de acompanhamento e fiscalização, deverá ser disponibilizado:
- 6.16.1 Veículo utilitário com capacidade mínima de 2,5 m<sup>3</sup> (capacidade carga para lixo solto): 01 unidade.
- 6.17 Os veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico deverão ter sua identificação diferenciada, exclusivamente voltada para o tipo de coleta ou serviço, facilitando sua identificação pelos munícipes.
- 6.18 Toda a frota exigida neste Projeto Básico deverá estar permanentemente em operação, bem como a CONTRATADA deverá disponibilizar para reserva 01 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>.
- 6.18.1 O caminhão tipo baú com capacidade mínima de 20m<sup>3</sup>, disponibilizado para a coleta especial, que ocorrerá 01 (uma) vez por semana, deverá ser disponibilizado/utilizado, nos demais dias, como frota reserva da coleta seletiva de resíduos recicláveis de que trata este Contrato.
- 6.19 A limpeza geral dos veículos e equipamentos constitui obrigação contratual, sendo:



6.19.1 No caso dos veículos coletores a lavagem integral realizada três (03) vezes por semana, incluindo a caçamba coletora de lixo e o tanque de recolhimento de chorume com solução detergente;

6.19.2 No caso da caminhoneta a lavagem integral será diária.

6.20 A CONTRATADA deverá dispor de instalações fixas na cidade de Gaspar – SC tais como: oficina, garagem, lavação, almoxarifado e instalações complementares providas inclusive de ferramentas e pessoal especializado em mecânica pesada, de forma a poder garantir com regularidade a manutenção dos veículos:

6.21 As instalações deverão estar munidas de proteção e licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.

6.22 A CONTRATADA se obriga a adequar a frota e resolver os problemas relativos à manutenção e adequação dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 48 (quarenta e oito) horas depois de notificada pelo CONTRATANTE.

6.23 É vedada, em quaisquer circunstâncias, a utilização de veículos não equipados, ou em desacordo com este Contrato e com o Código Brasileiro de Trânsito para a realização da coleta.

## 7. DO PESSOAL

7.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.

7.2 É prerrogativa do CONTRATANTE, exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.

7.3 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações ou de solicitação do CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos.

7.4 É responsabilidade da CONTRATADA, a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objeto deste Contrato.





LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

- 7.5 Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA a ingestão de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias químicas, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a realização dos serviços.
- 7.6 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, devendo a CONTRATADA fornecer uniforme completo aos funcionários e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à execução dos serviços.
- 7.7 As peças que compõem os uniformes e os EPI'S deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços;
- 7.8 É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo CONTRATANTE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

## 8. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços serão medidos de acordo com os resíduos coletados e transportados e demais serviços compreendidos neste contrato, sempre de acordo com o constante na Planilha Orçamentária preenchida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, atendidas as demais disposições legais e regulamentadoras.
- 8.2 O valor das medições será obtido mediante aplicação do preço unitário constante da planilha de orçamento, integrante do Contrato e às quantidades efetivamente executadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- 8.3 As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em Contrato.
- 8.4 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.
- 8.5 As medições dos serviços prestados abrangerão o período de um mês, iniciando no dia primeiro e encerrando-se no último dia, exceto a primeira e última que poderão ser fracionadas em virtude do início e término do Contrato.
- 8.6 As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA, conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de sua abrangência.
- 8.6.1 Se durante o período de conferência da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.





- 8.7 Depois de conferida e aprovada a medição e recebida toda a documentação necessária, o CONTRATANTE, através da Diretoria de Resíduos Sólidos, providenciará o envio para o devido pagamento.
- 8.8 As instalações auxiliares de apoio, sejam elas no Município de Gaspar ou fora dele, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o B.D.I.
- 8.9 A Contratada deverá informar ao Samae os dados bancários para o pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços.

## 9. DAS CLÁUSULAS FINANCEIRAS

- 9.1 As despesas decorrentes da presente licitação, previstas no item 9.2 deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 13 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**  
**Unidade: 26 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**  
**Função: 17 SANEAMENTO**  
**SubFunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO**  
**Programa: 0025 GESTÃO DO SAMAE**  
**17/2020 00013.00026.00017.00512.00025.2.200114.3.3.3.9.0.00.00.00.00**  
**Aplicações Diretas**

- 9.2 Confere-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 2.379.030,00** (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e trinta reais).
- 9.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, importação, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.4 O valor a ser pago pela CONTRATADA, por tonelada dos resíduos recicláveis coletados e não triados, para alienação, nos termos do **item 4.3.1.5** deste Contrato, será de **R\$ 21,37** (vinte e um reais e trinta e sete centavos).
- 9.5 O valor de que trata o item anterior, correspondente aos quantitativos coletados no mês imediatamente anterior a medição, será deduzido do valor a ser pago a CONTRATADA em virtude da medição mensal dos serviços prestados.
- 9.6 O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos





imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

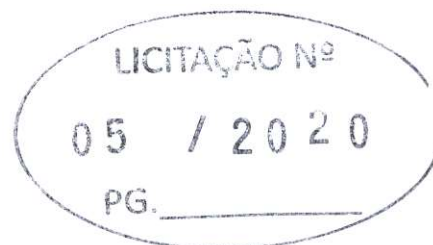
- 9.7 É vedada a repactuação econômica financeira oriunda da majoração de insumos e bens e do valor pago pela mão de obra decorrentes da oscilação ordinária de preços praticados no mercado.
- 9.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.9 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1 O contrato vigorará por **180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação.
- 10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o contrato permanecerá vigente no período de **20 de março de 2020 a 15 de setembro de 2020**.
- 10.3 A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, iniciar a prestação dos serviços contratados no dia **30 de março de 2020**.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Cabe a CONTRATANTE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 11.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATADA.
- 11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato, no projeto básico e na legislação pertinente.



- 11.4 A existência e atuação da fiscalização da CONTRATADA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE, no que concerne ao objeto deste Contrato.
- 11.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui a atuação fiscalizatória e regulatória exercidos em consonância e nos limites das legislações pertinentes.
- 11.6 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar qualquer documentação exigida pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle e regulação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, na execução do contrato, objeto deste contrato, sem que a fiscalização exercida pela administração exclua ou atenuie essa responsabilidade.
- 12.2 São obrigações especiais da Contratada:
- 12.2.1 Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, previstas em sua proposta, no contrato e na legislação pertinente;
- 12.2.2 Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas negociais contratadas.
- 12.2.3 Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ambiental;
- 12.2.4 Dispor de equipamentos de segurança necessários aos trabalhadores, na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 12.2.5 Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização.
- 12.2.6 Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, bem como, no mesmo prazo, fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados.
- 12.2.7 Substituir, imediatamente, equipamentos de sua responsabilidade, quando estiverem prejudicando o bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).





- 12.2.8 Informar a CONTRATANTE, da ocorrência de qualquer ato, fatos ou circunstâncias que possam provocar atraso, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 12.2.9 Responder pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 12.2.10 Devolver a CONTRATANTE valores indevidamente percebidos oriundos de erros e/ou inconsistências apuradas em medições por intermédio do devido processo administrativo instaurado por ato da autoridade competente representante da CONTRATANTE.
- 12.2.11 Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.
- 12.2.12 A responsabilidade decorrente de dano ambiental independe da comprovação de culpa observando as disposições da legislação pertinente.
- 12.2.13 Permitir aos funcionários da CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços.
- 12.2.14 Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada na execução dos serviços objeto deste contrato, respeitadas as condições, especificações e das melhores técnicas consagradas.
- 12.2.15 A adoção de novas tecnologias na execução do serviço dependerá de anuência da CONTRATANTE.
- 12.2.16 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ampliar o objeto contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE que zelará pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato.
- 12.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- 12.2.18 Obter todas as autorizações junto a particulares e aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, referentes às obras de terraplenagem, drenagem, revegetação, exploração de jazidas, etc., a serem executadas na área de recepção, triagem e armazenamento dos resíduos, objeto da presente Dispensa.
- 12.2.19 Apresentar mensalmente a CONTRATANTE o "Relatório de Medição dos Serviços", com a relação de todos os tíquetes de pesagem das cargas entregues nas instalações da Contratada, contendo a data, placa do veículo,

peso de entrada (bruto), de saída (tara) e líquido.

- 12.2.20 Manter em vigência, durante o período do contrato, a licença ambiental de operação da unidade de recepção e triagem dos resíduos objeto deste contrato.
- 12.2.21 Fornecer, operar e manter os veículos, bens e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, vedada a transferência de responsabilidade a CONTRATANTE.
- 12.2.22 Prover e responder, com exclusividade, pelo pagamento de salários, adicionais remuneratórios, indenizações, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas na execução do contrato.
- 12.2.23 Abster-se da alteração, remanejamento ou promoção de quaisquer mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no Plano de implementação e logística de higienização dos contentores, em qualquer de suas formas e/ou características sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sob pena de nulidade do ato e da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente, respondendo a CONTRATADA por danos materiais e morais, na esfera civil, administrativa e criminal.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados e/ou a entrega dos produtos e mercadorias.
- 13.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá o fiscal anotar, em livro próprio, qualquer intercorrência e/ou descumprimento de cláusula contratual, oficiando a autoridade competente para apurar eventuais irregularidades, sob pena de responsabilidade.
- 13.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quando verificar qualquer defeito na prestação dos serviços ou nas mercadorias entregues.
- 13.4 Qualquer alteração no plano de disposição e higienização dos contentores deverá ser aprovada pela CONTRATANTE e, somente mediante aceite expresso por escrito desta, poderá ser executada.
- 13.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais, bem como rescindir o Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993.





- 13.6 Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.
- 13.7 Zelar pela eficiência e qualidade dos bens e serviços prestados e/ou dos equipamentos fornecidos.
- 13.8 Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados.
- 13.9 Efetuar pagamento pelos serviços contratados, dentro do prazo acordado, ressalvado erro e/ou inconsistência de medição.
- 13.10 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável.
- 13.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados e/ou as mercadorias e produtos recebidos, se estiverem em desacordo com a especificações contratadas.
- 13.12 Atestar o recebimento do objeto, mediante termo de recebimento ou outro documento idôneo, admitido pela Lei 8.666/1993.
- 13.13 Exigir da CONTRATADA os documentos comprobatórios dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários resultantes dos serviços prestados.
- 13.14 Rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 13.15 Solicitar vistorias e exames técnicos previstos para comprovar a qualidade e/ou solidez dos produtos, materiais, bens, serviços e/ou obras entregues pela CONTRATADA.
- 13.16 Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATANTE arcará com as despesas dos ensaios, exames e vistorias necessários apenas nas seguintes hipóteses:
- 13.16.1 Quando houver necessidade de repetição das provas, ensaios e/ou vistorias por fato imputável exclusivamente a CONTRATANTE; e
- 13.16.2 Quando, no Termo de Referência, a CONTRATANTE, expressamente, assumir os respectivos encargos.
- 13.17 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo requerer ou consultar as respectivas certidões, laudos e/ou documentos comprobatórios.
- 13.18 A CONTRATANTE, na hipótese de verificar o descumprimento ulterior das condições de habilitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993, deverá notificar por escrito à CONTRATADA para sanar a irregularidade no prazo de até 30 (trinta) dias prorrogáveis, por igual período, por decisão fundamentada da



LICITAÇÃO Nº  
05 / 2020  
PG. \_\_\_\_\_

autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.

13.19 Disponibilizar, caso a CONTRATADA não possua, balança rodoviária para medição das cargas de resíduos volumosos coletados que serão encaminhados à central de propriedade da CONTRATADA, e emissão dos tickets de pesagem.

#### 14. DAS VEDAÇÕES

- 14.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira ou creditícia.
- 14.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos prazos e condições previstas na Lei 8.666/1993.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 15.2 A requisição de aditivo acréscimo, aprovada pela CONTRATANTE, deverá ser justificada com base no aumento efetivo das quantidades de resíduos sólidos coletados comprovados através de controles específicos e atestados pelo departamento de fiscalização competente.
- 15.3 A subcontratação dos serviços objeto deste Contrato dependerá da anuência da CONTRATANTE.
- 15.4 Na hipótese prevista no item anterior, deverá a CONTRATADA encaminhar Ofício a CONTRATANTE expondo os serviços a serem subcontratados. Caberá ao corpo técnico da CONTRATANTE, tendo em vista a justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA, aprovar os serviços a serem subcontratados.
- 15.5 É vedada a subcontratação total dos serviços contratos.

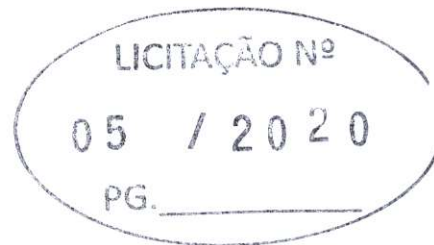
#### 16. DA RESCISÃO

- 16.1 O Contrato poderá ser rescindo por ato unilateral e escrito da Administração, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 16.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



- 16.1.3 Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 16.1.4 Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- 16.1.5 Paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 16.1.6 Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 16.1.7 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.1.8 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/1993.
- 16.1.9 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 16.1.10 Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 16.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 16.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 16.1.13 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 16.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- 16.3 Judicialmente, nas demais hipóteses.
- 16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa e ao devido processo legal.
- 16.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.
- 16.6 A rescisão unilateral do Contrato, nos termos do inciso I do art. 77 da Lei 8.666/1993, acarreta as seguintes consequências:
- 16.6.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- 16.6.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
- 16.6.3 Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 16.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.





- 16.7 Quando objeto da contratação envolve a prestação de serviços essenciais e em caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, é permitido a CONTRATANTE manter o contrato e assumir o controle dos respectivos serviços.
- 16.8 É possível a continuidade dos contratos celebrados com empresas que tenham sofrido fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 16.8.1 Requerimento expresso da CONTRATADA solicitando anuência à nova estrutura societária.
- 16.8.2 Aprovação da nova estrutura societária por ato expresso da autoridade superior responsável pela CONTRATANTE.
- 16.8.3 Comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos.
- 16.8.4 Manutenção do preço e demais condições vantajosas a CONTRATANTE.
- 16.8.5 Publicação do ato de aprovação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

## 17. DAS PENALIDADES

- 17.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA inadimplente, cumulativamente ou não, as seguintes penalidades:
- 17.1.1 Advertência por escrito.
- 17.1.2 Multa pecuniária.
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2 A penalidade de advertência por escrito poderá ser aplicada apenas nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo a CONTRATANTE.
- 17.3 Findo o Contrato, não mais poderá ser aplicada a penalidade de advertência por escrito.
- 17.4 A penalidade de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação decorrente do ajuste e/ou em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação, nos termos do art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993.
- 17.5 A multa, no âmbito do Contrato, que poderá ser:



- 17.5.1 De caráter compensatório, quando será possível a aplicação dos seguintes percentuais:
- 17.5.1.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
  - 17.5.1.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total.
- 17.5.2 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:
- 17.5.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor corresponde à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos.
  - 17.5.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo previsto no subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE.
- 17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em Contrato ou por aquele que vier a substituí-lo.
- 17.7 A penalidade de suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública contratante, pelo prazo que esta instituição fixar, arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, na ocorrência das seguintes hipóteses e pelos seguintes prazos:
- 17.7.1 Atrasar, injustificadamente, o início da execução do Contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano.
  - 17.7.2 Atrasar, injustificadamente, a finalização do Contrato por um período superior a 10 (dez) dias. Pena de 1 (um) ano.
  - 17.7.3 Paralisar, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, a execução do Contrato. Pena de 1 (um) ano.
  - 17.7.4 Desatender, reiteradamente, as determinações regulares do gestor ou fiscal do Contrato. Pena de 1 (um) ano;
  - 17.7.5 Fraudar a execução do Contrato. Pena de 2 (dois) anos;
  - 17.7.6 Comportar-se de modo inidôneo. Pena de 2 (dois) anos; ou
  - 17.7.7 Cometer fraude fiscal. Pena de 2 (dois) anos.
- 17.8 A declaração de inidoneidade impossibilitará a CONTRATADA de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva da autoridade



superiora responsável pela CONTRATANTE, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, no âmbito da Administração Pública contratante.

- 17.9 Caberá aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar, ou, ainda, contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos subitens 17.7.5 a 17.7.7 do item 17.7.
- 17.10 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.
- 17.11 Independentemente das sanções legais cabíveis na esfera Administrativa, a CONTRATADA ímproba ficará, ainda, sujeita à composição integral das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.
- 17.12 A responsabilidade da CONTRATADA, prevista neste contrato, não afasta a possibilidade de se demandar os sócios e gestores, os quais responderão com seu patrimônio pessoal pelos danos causados nos termos da legislação em vigor.
- 17.13 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- 17.13.1 A gravidade da infração.
  - 17.13.2 A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator.
  - 17.13.3 A consumação ou não da infração.
  - 17.13.4 O grau de lesão ou perigo de lesão.
  - 17.13.5 O efeito negativo produzido pela infração.
  - 17.13.6 A situação econômica do infrator.
  - 17.13.7 A cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações.
  - 17.13.8 A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.
  - 17.13.9 O valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.
- 17.14 O processo administrativo destinado a aplicação de penalidades observará as disposições da legislação local e subsidiariamente, as disposições da Lei nº 9.784/1999.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, seguindo as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e, na ausência de disposições legais, pelas demais





normas consagradas pelo direito público nacional e pelos princípios gerais dos contratos.

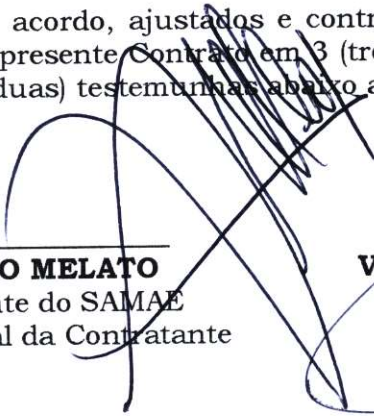
## 19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

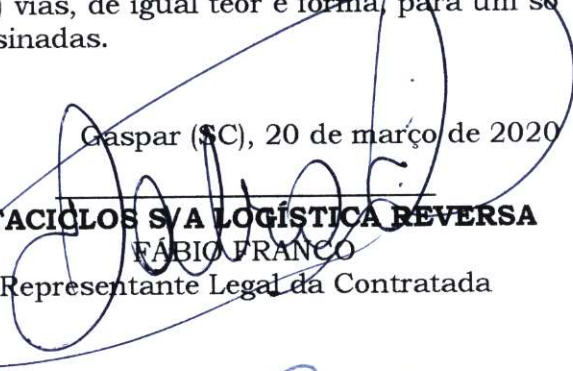
19.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM-SC), no prazo previsto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

## 20. DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ HILÁRIO MELATO**  
Diretor Presidente do SAMAE  
Representante Legal da Contratante

Gaspar (SC), 20 de março de 2020  
  
\_\_\_\_\_  
**VITACIÇOS S/A LOGÍSTICA REVERSA**  
**FÁBIO FRANCO**  
Representante Legal da Contratada

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
**Daniela Barkhof**  
Diretora de Compras

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
Secretaria do Trabalho e Prestação Administrativa  
Rua: João Vieira, 189 - Bairro: Santa Terezinha - CEP: 89114-320 - Gaspar / SC, CNPJ: 82.636.028/0001-84 - Fone/Fax: (47) 3332-1155  
Associação Autárquica - Matr. 19200



LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG.

## PROJETO BÁSICO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

OBJETO: Coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Gaspar/SC, e destinação dos resíduos recicláveis.

1 Serviço de coleta convencional					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
1.1	<i>Mão de obra</i>				
1.1.1	Ajudante de coleta	profissional	18	4.193,85	75.489,30
1.1.2	Motorista (100%)	profissional	3	6.300,78	18.902,35
1.1.3	Motorista (87,3%)	profissional	7	5.525,79	38.680,52
1.1.4	Encarregado de frota	profissional	2	6.863,14	13.726,29
1.1.5	Responsável técnico	profissional	1	11.252,26	11.252,26
<b>Sub-total (incluindo taxa administ., lucro e tributos)</b>					<b>158.031,62</b>
1.2	<i>Veículos</i>				
1.2.1	<i>Frota efetiva - caminhões equipados com caçamba compactadora</i>				
1.2.1.1	Combustível (diesel S10)	litro	6.562,17	3,460	22.705,11
1.2.1.2	Manutenção	veículo	4	2.800,00	11.200,00
1.2.1.3	Pneus	veículo	4	68,84	275,36
1.2.1.4	Lubrificação	veículo	4	390,56	1.562,24
1.2.1.5	Lavação	veículo	4	545,24	2.180,96
1.2.1.6	Licenciamento e seguros	veículo	4	1.161,22	4.644,86
1.2.1.7	Depreciação	veículo	4	6.150,00	24.600,00
1.2.1.7	Remuneração do capital investido	veículo	4	1.236,69	4.946,75
1.2.1.8	Sistema de rastreamento	veículo	4	75,00	300,00
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ 72.415,27</b>
1.2.2	<i>Frota reserva - caminhão equipado com caçamba compactadora</i>				
1.2.2.1	Licenciamento e seguros	veículo	1	592,88	592,88
1.2.2.2	Sistema de rastreamento	veículo	1	75,00	75,00
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ 667,88</b>
1.2.3	<i>Veículo utilitário para coleta</i>				
1.2.2.1	Combustível (gasolina comum)	litro	337,50	4,270	1.441,13
1.2.2.2	Manutenção	veículo	1	350,00	350,00
1.2.2.3	Pneus	veículo	1	55,84	55,84
1.2.3.4	Lubrificação e lavação	veículo	1	258,82	258,82
1.2.2.5	Licenciamento e seguros	veículo	1	204,97	204,97
1.2.2.6	Depreciação	veículo	1	583,33	583,33
1.2.2.7	Custo do capital investido	veículo	1	171,73	171,73
1.2.2.8	Sistema de rastreamento	veículo	1	75,00	75,00
<b>Sub-total</b>					<b>R\$ 3.140,82</b>
1.3	<i>Estrutura físico-administrativa</i>				
1.3.1	Locação/instalação de unidade técnica operacional (incluindo garagem, área de depósito, vestiários, refeitório, escritório)	verba	1	34.000,00	R\$ 34.000,00
<b>Sub-total item 1.2 + 1.3 B.D.I</b>					<b>R\$ 135.658,19</b>
<b>Custo do serviço de coleta (R\$)</b>					<b>R\$ 297.498,51</b>
<b>Custo do serviço de coleta por tonelada (R\$/ton)</b>					<b>R\$ 201,02</b>



2 Serviço de transporte dos resíduos provenientes da coleta convencional					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
2.1	Mão-de-obra				
2.1.1	Motorista (12,3%)	profissional	7	775,00	R\$ 5.424,98
Sub-total (Incluindo taxa administ., lucro e tributos)					R\$ 5.424,98
2.2	Frota efetiva - caminhões equipados com caçamba compactadora				
2.2.1	Combustível (diesel S10)	litros	3190,78	3,46	R\$ 11.040,10
2.2.2	Pneus	veículo	4	331,54	R\$ 1.326,18
2.2.3	Lubrificação	veículo	4	114,11	R\$ 456,45
Sub-total					R\$ 12.822,73
Sub-total item 2.2 + B.D.I					R\$ 15.781,00
Custo do serviço de transporte (R\$)					R\$ 21.205,97
Custo do serviço de transporte por tonelada (R\$/ton)					R\$ 16,13

CUSTO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES POR TONELADA (C <sub>conv</sub> )	R\$ 217,15
CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DOMICILIARES	R\$ 321.364,63

3 Serviço de coleta seletiva					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
3.1	Mão de obra				
3.1.1	Ajudante de coleta	profissional	5	4.193,85	20.969,25
3.1.2	Motorista	profissional	2	6.300,78	12.601,57
3.1.3	Encarregado de frota	profissional	1	6.863,14	6.863,14
Sub-total (incluindo taxa administ., lucro e tributos)					R\$ 40.433,96
3.2	Veículos				
3.2.1	Frota efetiva - caminhões equipados com carroceria tipo baú				
3.2.1.1	Combustível (diesel S10)	litro	1.584,39	3,460	5.481,99
3.2.1.2	Manutenção	veículo	2	1.050,00	2.100,00
3.2.1.3	Pneus	veículo	2	211,12	422,25
3.2.1.4	Lubrificação	veículo	2	162,70	325,39
3.2.1.5	Lavação	veículo	2	651,00	1.302,00
3.2.1.6	Licenciamento e seguros	veículo	2	486,63	973,26
3.2.1.7	Depreciação	veículo	2	3.566,67	7.133,33
3.2.1.7	Remuneração do capital investido	veículo	2	515,20	1.030,40
3.2.1.8	Sistema de rastreamento	veículo	2	75,00	150,00
Sub-total					R\$ 18.918,61
3.2.2	Frota reserva - caminhão equipado com carroceria tipo baú				
3.2.2.1	Licenciamento e seguros	veículo	1	371,72	371,72
3.2.2.2	Sistema de rastreamento	veículo	1	75,00	75,00
Sub-total					R\$ 446,72
3.2.3	Veículo utilitário para coleta				
3.2.3.1	Combustível (gasolina comum)	litro	133,33	4,270	569,32
3.2.3.2	Manutenção	veículo	1	350,00	350,00
3.2.3.3	Pneus	veículo	1	18,61	18,61
3.2.3.4	Lubrificação e lavação	veículo	1	225,04	225,04
3.2.3.5	Licenciamento e seguro	veículo	1	204,97	204,97
3.2.3.6	Depreciação	veículo	1	1.166,67	1.166,67
3.2.3.7	Custo do capital investido	veículo	1	171,73	171,73
3.2.3.8	Sistema de rastreamento	veículo	1	75,00	75,00
Sub-total					R\$ 2.781,34
Sub-total item 3.2 + B.D.I					R\$ 27.256,01



	Custo do serviço de coleta seletiva (R\$)	PG. R\$ 67.689,97
<b>4</b>	<b>Serviço de transporte dos resíduos sólidos recicláveis</b>	
4.1	Distância da balança da Prefeitura até a unidade de triagem (estimativa)	15
4.2	Custo do frete de transporte (t x km) - Referência: Tabela SINAPI, Cod. 72838 - Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia em leito natural. Base: Dez/2016.	0,75
	Custo do transporte (R\$/tonelada)	R\$ 22,50
	Custo do transporte c/ B.D.J (24,30%) (R\$/tonelada)	R\$ 27,69
	Custo mensal estimado para o transporte [considerando 130 toneladas/mês]	R\$ 3.599,81
	<b>CUSTO MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE (2 equipes)</b>	<b>R\$ 70.780,00</b>
	<b>CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE POR EQUIPE DE COLETA (C<sub>CS-T</sub>)</b>	<b>R\$ 35.390,00</b>

<b>5</b>	<b>ALIENAÇÃO DO RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS COLETADOS NÃO-TRIADOS</b>				
	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo total (R\$)
5.1	Alienação dos resíduos sólidos recicláveis	tonelada	100,00	21,37	R\$ 2.137,00
	Observação: Valor mínimo da oferta: R\$21,37/tonelada				

MÁXIMO VALOR DA PROPOSTA (VF) (R\$/MÊS)

R\$ 390.007,63

Observação: O máximo valor da proposta para a execução dos serviços será obtido através da seguinte relação:

$$VF = (C_{CV-T} \times 1479,92 + C_{CS-T} \times 2) - (V_{OT} \times 100,00)$$

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I

ITEM COMPONENTE DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)	VALORES PROPOSTOS
Administração Central (AC)	5,00%
Seguro e Garantia (SG)	1,40%
Risco *	1,43%
Despesas Financeiras (DF)	2,00%
Lucro (L)	8,00%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
I3: Cont. Prev. s/ Receita Bruta (Lei. Nº 12844/13-Desoneração)	2,00%
<b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b>	<b>27,48%</b>

$$BDI = [(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)/(1+I1+I2+I3)] - 1$$

Galpav-It, 29 de março de 2019

VITACIOLLO S/A LOGÍSTICA REVERSA

*[Assinatura]*



**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar****Data de Cadastro:** 20/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2412616 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/03/2020 **Edição Nº:**

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**SAMAE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020****DISPENSA Nº 05/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1021/2020****INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 20/03/2020. **VENCIMENTO:** 15/09/2020

**OBJETO:** Contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). **CONTRATADA:** VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA (CNPJ Nº 10.254.988/0001-79).

**VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 2.379.030,00 (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e trinta reais).

**BASE LEGAL:** inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993.

Gaspar (SC), 20/03/2020.

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor Presidente do SAMAE



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2412616, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2412616>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**

**Data de Cadastro:** 25/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2419106 **Status:** Novo  
**Data de Publicação:** 26/03/2020 **Edição Nº:**

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**SAMAE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020****DISPENSA Nº 05/2020****ERRATA Nº 01/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 1021/2020**

A publicação realizada no dia 23/03/2020 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº **2412616** deverá ser desconsiderada, devido a erro de publicação de contratos.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 20/03/2020. **VENCIMENTO:** 15/09/2020.

**DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:** A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, iniciar a prestação dos serviços contratos no dia 30/03/2020.

**OBJETO:** Contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). **CONTRATADA:** VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA (CNPJ Nº 10.254.988/0001-79).

**VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 2.379.030,00 (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e trinta reais).

**BASE LEGAL:** inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993.

Gaspar (SC), 25/03/2020.

**JOSÉ HILÁRIO MELATO**

Diretor Presidente do SAMAE



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2419106, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2419106>



**DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar****Data de Cadastro:** 20/03/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2412614 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 23/03/2020 **Edição Nº:** 3089

LICITAÇÃO Nº

05 / 2020

PG. \_\_\_\_\_

**SAMAE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020****EXTRATO DA DISPENSA Nº 05/2020**

**OBJETO:** Contratação emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de **1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês**, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque – SC, incluindo as equipes de coleta, conforme previsão no Projeto Básico. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). **CONTRATADA:** VITACICLOS S/A LOGÍSTICA REVERSA (CNPJ Nº 10.254.988/0001-79).

**VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 2.379.030,00 (dois milhões e trezentos e setenta e nove mil e trinta reais).

**BASE LEGAL:** inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993.

Gaspar (SC), 19/03/2020.

JOSÉ HILÁRIO MELATO

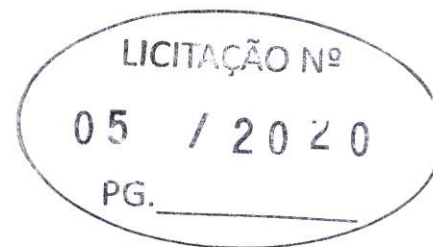
Diretor Presidente do SAMAE



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2412614, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2412614>



Ofício nº. 25/2020

Gaspar (SC), 04 de maio de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

A/C: Daniela Barkhofen

Diretora Geral de Compras e Licitações

Prezada,

Remetemos à Central de Compras do Município **vias originais** da ART 7350229-5 e ART 7350265-1 em nome da empresa Vitaciclo S/A Logística Reversa.

As referidas ART's deverão ser arquivadas junto ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 5/2020**, objeto: Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, em quantidade aproximada de 1.500,00 (mil e quinhentas) toneladas/mês, depositadas junto às vias públicas do município de Gaspar, e seu transporte ao Aterro Sanitário da empresa Recycle Catarinense de Resíduos Ltda, no Município de Brusque no Estado de Santa Catarina incluindo a contratação das equipes coletoras.

  
IVONETE MAIS DOS SANTOS  
COMPRAS

RECEBIDO EM:  
05/05/2020 às 09:26 horas  
Nome: Elza Maria Schmidt  
Setor: Recepção





Inicial Individual  
 LICITAÇÃO Nº 8

05 / 2020

RNP: 1701720981  
 Registro: 016297-4-SC

PG. \_\_\_\_\_

Registro: 163861-3-SC

1. Responsável Técnico

**LAURO LUIZ LEONE VIANNA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VITACICLO S.A. LOGISTICA REVERSA

2. Dados do Contrato

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
 Endereço: RUA JOÃO VIEIRA  
 Complemento:  
 Cidade: GASPAR  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.379.030,00  
 Contrato: 24/2020

Honorários:  
 Vinculado à ART:

Bairro: SANTA TEREZINHA  
 UF: SC  
 Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.636.028/0001-84  
 Nº: 189

CEP: 89114-320

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
 Endereço: RUA JOÃO VIEIRA  
 Complemento:  
 Cidade: GASPAR  
 Data de Início: 30/03/2020  
 Finalidade: Outro

Data de Término: 30/09/2020

Bairro: SANTA TEREZINHA  
 UF: SC  
 Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.636.028/0001-84  
 Nº: 189

CEP: 89114-320

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

**Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares**

Dimensão do Trabalho: 9.000,00 Tonelada(s)

Execução

**Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares**

Dimensão do Trabalho: 9.000,00 Tonelada(s)

Execução

**Coleta de Resíduos Recicláveis**

Dimensão do Trabalho: 12,00 Equipes/Mês

Execução

**Transporte de Resíduos Recicláveis**

Dimensão do Trabalho: 12,00 Equipes/Mês

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS REICLÁVEIS: CONTRATO Nº 24/2020, ORDEM DE SERVIÇO Nº 231/2020

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAMVI - 5

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 20/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 30/04/2020 | Registrada em:  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GASPAR - SC, 20 de Abril de 2020

**LAURO LUIZ LEONE VIANNA**  
 163.886.659-20

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE  
 82.636.028/0001-84

**SAMAE GASPAR**  
**Cleverton João Batista**  
 Diretor Presidente



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



## ART OBRA OU SERVIÇO

25-2020-7350265-1

Inicial  
LICITACAO Nº  
Corresponsável - ART 7350229-5

05 / 2020

PG.

RNP: 1700702882  
Registro: 016299-7-SC

Registro: 163861-3-SC

### 1. Responsável Técnico

**LUIZ PERET ANTUNES**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: VITACICLO S.A. LOGISTICA REVERSA

### 2. Dados do Contrato

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

Endereço: RUA JOAO VIEIRA

Complemento:

Cidade: GASPAR

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 2.379.030,00

Contrato: 24/2020

Celebrado em: 19/03/2020

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: SANTA TEREZINHA

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.636.028/0001-84  
Nº: 189

CEP: 89114-320

### 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

Endereço: RUA JOAO VIEIRA

Complemento:

Cidade: GASPAR

Data de Início: 30/03/2020

Finalidade: Outro

Data de Término: 30/09/2020

Bairro: SANTA TEREZINHA

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.636.028/0001-84  
Nº: 189

CEP: 89114-320

Código:

### 4. Atividade Técnica

Execução

**Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares**

Dimensão do Trabalho: 9,000,00 Tonelada(s)

Execução

**Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares**

Dimensão do Trabalho: 9,000,00 Tonelada(s)

Execução

**Coleta de Resíduos Recicláveis**

Dimensão do Trabalho: 12,00 Equipes/Mês

Execução

**Transporte de Resíduos Recicláveis**

Dimensão do Trabalho: 12,00 Equipes/Mês

### 5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS REICLÁVEIS: CONTRATO Nº 24/2020, ORDEM DE SERVIÇO Nº 231/2020

### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

### 7. Entidade de Classe

AEAMVI - 5

### 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 20/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 30/04/2020 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

### 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GASPAR - SC, 20 de Abril de 2020

LUIZ PERET ANTUNES

098.537.079-34

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE

82.636.028/0001-84

**SAMAE GASPAR**  
**Cleverton João Batista**  
Diretor Presidente





João Siqueira 0412@atlet.com  
(47) 999973992

AO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICIPIO DE GASPAR/SC

Eu Rafael Anhaia Siqueira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG.4813224 e CPF 038.488.939-59, residente e domiciliado na Rua Vilson José da Silva, 11, Centro, nesta cidade de Ilhota/SC, com base no artigo 5o (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei no 12.527/2011 - a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas vem respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar REQUERIMENTO solicitando as seguintes informações:

1. Cópia integral do procedimento emergencial para contratação de empresa para coleta de resíduos sólidos ( lixo ) domiciliares e comerciais do município de Gaspar.
2. Cópia do contrato firmado entre SAMAE e empresa contratada.

Em cumprimento ao artigo 11 da Lei.527, de 18 de novembro de 2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a esta Autarquia. Para o recebimento da resposta, comunico o seguinte endereço: Rua Vilson José da Silva, 11, Centro, Ilhota/SC.

Gaspar, 04 de maio de 2020.

Atenciosamente,



Recebido 01/06/2020  


INFORMAÇÕES  
7/05/20  
16:30

SAMAE GASPAR  
Cleverton João Batista  
Diretor Presidente  


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
RAFAEL ANHAIA SIQUEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF  
4B13224 GSP SC

OPP 038 488.939-59 DATA NASCIMENTO 04/12/1983

FILIAÇÃO  
ANTONIO MOAGIR  
SIQUEIRA  
IVANIR ANDRADE DE  
ANHAIA SIQUEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO  
02257100999

VALIDADE  
29/10/2023

1ª HABILITACAO  
20/03/2002

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BRUSQUE, SC

DATA DE EMISSAO  
01/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
Francisco Wollinger Neto  
Diretor Estadual de Trânsito

80421243819  
SC139886176

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1748247720

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1748247720



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**RAFAEL ANHAIA SIQUEIRA**

DATA DE NASCIMENTO: 04/12/1983

Nº INSCRIÇÃO: 0415 6175 0990

ZONA: 064

SEGAB: 0068

MUNICÍPIO / UF: ILHOTA/SC

DATA DE EMISSÃO: 16/06/2009

TÍTULO ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0410053000

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



**Ofício nº 05/2020 – Consultoria Jurídica**

**A/C:** Daniela Barkhofen  
Diretora de Compras e Licitações.

**De:** Marco Antonio Jacobsen Junior

**Data:** 13/05/2020

**Assunto:** Encaminhamento de requerimento solicitando informações.

Este Consultor Jurídico vem, em anexo a este ofício, encaminhar requerimento realizado pelo senhor Rafael Anhaia Siqueira junto a esta Autarquia com data de 04/05/2020.

O referido encaminhamento se dá devido a documentação solicitada ser de responsabilidade deste departamento.

Por fim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

**SAMAE GASPAR**  
**Marco Antonio Jacobsen Junior**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 35.605

**MARCO ANTONIO JACOBSEN JUNIOR**

Consultor Jurídico do SAMAE Gaspar



**Re: Nova Solicitação de Acesso à Informação - Ana Paula Model Pavanati - 134**

**De :** Daniela Barkhofen  
<danielabarkhofen@gaspar.sc.gov.br>

Ter, 19 de mai de 2020 08:25

📎 1 anexo

**Assunto :** Re: Nova Solicitação de Acesso à Informação - Ana Paula Model Pavanati - 134

**Para :** nairmodelpavanati@gmail.com

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia,

O valor das custas para retirada de cópia física do processo ficou no valor de R\$5,36. Encaminho em anexo o boleto para o devido pagamento. Esclareço que as cópias só serão entregues após as 16h, mediante apresentação do comprovante de pagamento do boleto.

Grata!

**Att.**

**Daniela Barkhofen**

Diretora Geral de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Gaspar  
(47) 3331-1842

*Recebi hoje 20/05/20 Ana Paula m. Pavanati*

**De:** "mundinho da Alana" <nairmodelpavanati@gmail.com>

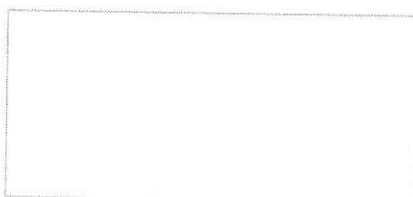
**Para:** "juliana" <juliana@gaspar.sc.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de maio de 2020 8:09:48

**Assunto:** Re: Nova Solicitação de Acesso à Informação - Ana Paula Model Pavanati - 134

Olá sobre meu pedido...quando posso buscar ja que o prazo final de entrega e amanhã? e qual valor a ser pago?

Em qua, 29 de abr de 2020 15:45, Acesso à Informação - Prefeitura de Gaspar <lai@fecam.org.br> escreveu:

**Acesso à Informação - Prefeitura de Gaspar**

**Solicitação nº:** 134

**Nome:** Ana Paula Model Pavanati

**Email:** [nairmodelpavanati@gmail.com](mailto:nairmodelpavanati@gmail.com)

**Telefone:**

m

Para acompanhar sua solicitação [clique aqui](#).  
Caso não esteja conseguindo acessar a copie e cole a url abaixo em seu navegador.  
<http://lai.fecam.org.br/gaspar/index/visualizar-solicitacao/c/e7dc8e94aa9d73ed6aa132b98ad472>

**Solicitação:**

Conforme requerimento em anexo, abre-se este acesso à informação.

---

 **Darm Ana Paula Model Pavanati.pdf**  
3 MB

---





Comprovante de pagamento

#6731762789

Você pagou a

**PREF MUN GASPAR**

Total pago

**R\$ 5,36**

**PAGO**

Meio de pagamento

Dinheiro na minha conta do MercadoPago

Pago em

19/05/2020 às 08:48:56

Código do boleto

816200000007053616562020006010711452900032034853

Valor do boleto

R\$ 5,36

Total pago

R\$ 5,36

Multa

+R\$ 0,00

Juros

+R\$ 0,00

Desconto

-R\$ 0,00

Autenticação

5VJGFJXUNTS7Z4

Atestamos que a operação acima foi efetuada de acordo com os dados informados pelo cliente. Pago pela empresa Mercado Pago no Banco Rendimento.

O pagamento pode levar até 48h para ser aprovado após o boleto ter sido pago.

Para mais informações, por favor, acesse <https://www.mercadopago.com.br/ajuda/4874> e confira as informações da Ajuda.

Solicitação 134

12.527/11

RECEBIDO EM:  
24 / 04 / 20 às \_\_\_\_\_ horas  
Kelli

Gaspar, 29 de abril de 2020

**REQUERIMENTO**  
**CÓPIA DE DOCUMENTOS – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**  
**COLETA DE LIXO (GASPAR)**

Eu, Ana Paula Model Pavanati, CPF 044.028.359-09, na qualidade de cidadã residente no município de GASPAR / SC, vem por meio deste, solicitar a cópia dos documentos referentes à contratação emergencial realizada em Abril / 2020 referente aos serviços de coleta do lixo no município de GASPAR:

- Cópia do Contrato Emergencial da Coleta de Lixo;
- Cópia dos Orçamentos das Empresas que Disputaram a Contratação Emergencial;
- Cópia Integral do Processo de Contratação Emergencial;

Certa de sua atenção.

Atenciosamente,

Ana Paula Model Pavanati

Ana Paula Model Pavanati

CPF 044.028.359-09

maimodelpavanati@gmail.com

(47) 99788-5435





## TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a cidadã Sra. **Ana Paula Model Pavanati**, portadora do CPF nº 044.028.359-09, esteve na presente data, às 16:00 horas, na recepção da Secretaria de Fazenda e Gestão Administrativa, para retirar cópia física do processo emergencial de prestação de serviços técnicos especializados de coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Gaspar, conforme pedido de acesso a informação protocolado em 24/04/2020. Entretanto, as cópias não foram entregues um vez que a cidadã após aguardar o atendimento por 05 (cinco) minutos, não quis mais aguardar e se retirou do local.

Gaspar/SC, 19 de Maio de 2020.

**DANIELA BARKHOFEN**  
Diretora de Compras e Licitações

### Testemunhas:

Roberta de Almeida Bouza  
Nome:  
CPF: 134.850.369-60

Jaine Zimmermann  
Nome:  
CPF: 124.330.819-20